



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

EDITAL DE LICITACAO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026** **PROCESSO Nº 28/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 05 DE MAIO DE 2026

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado".

SETORES REQUISITANTES: Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Fundo Social e Secretaria da Mulher; Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Emprego; Secretaria Municipal de Serviços e Obras; Administração Geral; e Gabinete do Prefeito.

A **Prefeitura Municipal de Fartura/SP**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o modo de disputa aberto, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para atendimento de diversos setores, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações do Anexo 01 - Termo de Referência.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.557, de 24 de março de 2026, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 05/05/2026 ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 05/05/2026 ÀS 09:00 HORAS
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:	<i>Após solicitação, no sistema eletrônico, no prazo de, no máximo, 04 (quatro) horas úteis.</i>

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303
E-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Telefone: (41) 3149-9300 | E-mail: contato@bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atendimento de diversos setores, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações do Anexo 01 - Termo de Referência”.

1.2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, sendo que o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, de acordo com o art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via Plataforma BLL, ou no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.1.1. Serão admitidas impugnações apresentadas via e-mail.

3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de documento de identificação, se tratando de pessoa física; e, se tratando de pessoa jurídica, também do Ato Constitutivo.

3.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

3.3. O Pregoeiro(a) responderá à impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na Plataforma e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, nos autos do processo de licitação.

3.5. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

4.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3149-9300 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, com ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

5.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

5.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

5.8.1. Se não houver informação do regime de tributação, automaticamente o sistema não entenderá e não serão concederá os direitos de prioridade durante a sessão.

5.9. Não poderá disputar esta licitação:

5.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.9.9. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.9.10. Empresas com falências decretadas.

5.9.11. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
- k) Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

6.1.1. O Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.2. Credenciamento na Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil:

6.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

6.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

6.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. Da participação na Plataforma BLL:

6.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.3. Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional (BLL)** poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

6.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

6.4. Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances:

6.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4.5. Fica a critério do Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.4.6. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**, de acordo com o artigo 56, I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois minutos)** do período de duração desta etapa (conforme o artigo 23 da IN nº 73/2022).

6.4.6.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.6.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.4.6.3. O Pregoeiro(a) poderá estabelecer durante a sessão, intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.7. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.4.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

6.4.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

6.4.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.4.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4.14. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com o artigo 39 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "**6.4.14.**", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4.14.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.4.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.4.15. Quando for constatado o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2066.

6.4.16. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, conforme previsto no artigo 40 do Decreto Municipal nº 4.220/2023.

6.4.16.1. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.16.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do artigo 61, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

7. APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A licitante mais bem classificada **deverá** anexar na Plataforma, **em até 4 (quatro) horas úteis após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

7.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.1.2. Durante o andamento do processo, a pregoeira pode **optar**, desde que fundamentado, em classificar e habilitar a empresa que não apresentar a proposta de preços **readequada** no prazo previsto por convocação, desde que seja vantajoso, visto que o licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.3. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.1.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.1.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo. Em atenção ao artigo 82 da Lei 14.133/21, incisos I a IV, não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

7.2.1. A quantidade máxima que poderá ser adquirida neste processo está descrita no relatório do quadro do tópico 11 do Anexo 01 - Termo de Referência.

7.2.2. Para este processo não serão aceitas cotações inferiores à quantidade informada no quadro do tópico 11 do Anexo 01 - Termo de Referência.

7.2.3. Para este processo não será possível prever preços diferentes nos itens. Também não será permitida adesão de outros órgãos.

7.2.4. Em atenção ao artigo 82 da Lei 14.133/21, inciso VIII, é vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.3. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Na ficha técnica/proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.5. A proposta escrita, deverá ser apresentada **igual ao Modelo fornecido no Anexo 02**, e conter:

a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;
- b) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
 - c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - d) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
 - e) Data e assinatura do Representante Legal da empresa;
 - f) Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

7.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

7.7. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.8. Deverá ser apresentado ficha técnica / catálogo / folder dos itens vencidos, para a devida análise de atendimento das especificações constantes no Termo de Referência.

7.9. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.10. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

7.11. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.12. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

7.13. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

9.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.2.2 Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

9.2.3 Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;

(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

9.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de eventual contratação (observando o disposto no artigo 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6. O não atendimento ao solicitado no item **anterior** será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

9.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (**desde que o documento vencido seja apresentado**).

9.8. O prazo de que trata o item **9.7** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

9.12.1. Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

9.12.2. Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

9.13. Os documentos necessários para a **Habilitação** poderão ser apresentados em original; **OU**, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam **LEGÍVEIS**.

“É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo”. Acórdão 2036/2022 - TCU.

9.13.1. QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.

9.14. Serão desclassificadas, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

9.14.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.14.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.14.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.14.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.15. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.16. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item **9.14.4**.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

10.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.1.2. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, os documentos de habilitação exigidos no edital, **até a data e o horário estabelecidos após solicitação**.

10.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de, no máximo, **04 (quatro) horas úteis**, após convocação do Pregoeiro(a).

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

10.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.2.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

OBS: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada (digital ou por Tabela de Notas) e/ou por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

10.3. Documentos de Habilitação:

10.3.1. Para fins de Habilitação, deverão ser anexados na plataforma, após convocação do Pregoeiro(a), os seguintes documentos, de acordo com o enquadramento da licitante.

10.3.2. Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; e/ou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários não Inscritos;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor;

10.3.4 Habilitação econômico-financeira:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.3.5. Outras comprovações:

- a) **Declaração Unificada:** Deverá ser redigida **igual ao modelo do Anexo 03**, contendo em seu teor:
 - Que cumpre os requisitos de habilitação;
 - Que inexistente fato impeditivo à sua participação na licitação;
 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos;
 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
 - Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
 - Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura;
 - Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
 - Declaração de enquadramento;
 - Declaração de optante do Simples Nacional.

10.3.6.1. As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, deverão ainda apresentar:

a) Juntamente com a declaração de enquadramento exigida na alínea “a”, **comprovante de enquadramento** emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada);

b) **Declaração de observância** de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento. **(Modelo Anexo 04)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

10.2.2. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Lei nº 14.133/2021, art. 4º, § 2º)

Observações:

- *No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.*
- *As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*
- *Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.*

11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

11.2. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

11.2.1. O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

13. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4. O recurso deverá, posteriormente à intenção manifestada, ser anexado na Plataforma BLL, em campo próprio do sistema, ou protocolado via Protocolo Online, no site oficial da Prefeitura.

13.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.9. Os recursos contra decisões da Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo;

13.10. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A adjudicatária deverá assinar fisicamente ou eletronicamente.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.1.2. A administração poderá enviar o Contrato via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolvê-la assinada no mesmo prazo descrito no item **15.1**.

15.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

15.3. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

15.4. As cópias das atas de Registro de Preços oriundas deste Pregão Eletrônico poderão ser impressas diretamente do Portal da Transparência do município.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

16.1.2. O licitante que tiver interesse deverá manifestar diretamente na Plataforma BLL, durante a sessão de lances. Posteriormente será emitido relatório com as empresas interessadas.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.3. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

17. DO PEDIDO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

17.1. O Pedido para aquisição de produtos, objeto desta licitação, será expedido pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

17.1.1. Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2. A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

17.1.3. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, ou por qualquer outro meio), o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.

18.2. Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.

18.3. Os produtos deverão ser entregues em adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

18.4. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da autorização de compra.

18.4.1. A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por “falta de faturamento”. A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

18.4.2. Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

18.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo, que estarão indicados na Autorização de Compras, no horário que se inicia às 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

18.6. LOCAIS DE ENTREGA:

SETOR	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	PESSOA QUE IRÁ RECEBER E CONFERIR A MERCADORIA ENTREGUE (FISCAL DO CONTRATO)
SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS E OBRAS	GARAGEM MUNICIPAL	RUA RUBENS RENE RIBEIRO, Nº 145, CONJUNTO HABITACIONAL MARLI APARECIDA DA SILVA MENEGUEL	JANIO HENRIQUE SABINO DA COSTA (14) 9 9744-5532
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE ESPORTE	SECRETARIA DE ESPORTES	AVENIDA: ANTÔNIO PRIOLI, 404, BAIRRO VILA NOVA – CEP 18.870-702	JULIANA GABRIEL ABUCHAIN. (14) 9 9658-4528
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CHÁCARA MUNICIPAL, RUA SANTA LUZIA, Nº 50, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CEP 18873-112	ALEXANDRE GABRIEL DE OLIVEIRA (14) 3382-1792 (14) 9 9748-5576
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CCI, ESPAÇO AMIGO, COORDENADORIA, ETC)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA MAXIMIANO DE ANDRADE, 258	MAELI ROSOLEN (14) 3382-4001
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	RUA LUIZ RIBEIRO SALGADO, Nº 20, CENTRO - CEP 18870-056	ISABELLA TEODORO DOGNANI (14)99690-5601



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS, CRECHES, COORDENADORIA)	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	RUA: MAXIMIANO DE ANDRADE, 258 - VILA VELHA CEP 18870-042	JOSELI DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS (14) 99907-3776
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	SEDE DO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	RUA BEGÔNIA, Nº60- PARQUES DOS IPÊS	JULIA ALVES DOS REIS (14) 9 9764-8337
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SAÚDE (ESFS, CENTRO DE SAÚDE, FARMÁCIA, COORDENADORIA)	CENTRO DE SAÚDE DR. ALÉCIO RAVANELI II	RUA ARTHUR DE ANDRADE, Nº 41, CENTRO – CEP 18870 - 046	JOÃO FELIPE DE LIMA PEDROSO EVANDRO DOMINGOS GARCIA (14) 3308-9400 (14) 99762 1085
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO – CEP 18870-011	JOSÉ FLÁVIO RIBEIRO (14) 3308-9300
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR GABINETE DO PREFEITO GERAL	PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO – CEP 18870-011	JOSÉ FLÁVIO RIBEIRO (14) 3308-9300

18.6.1. Todos os locais de entrega situam-se na zona urbana do município de Fartura/SP.

18.6.2. A EMPRESA FICA CIENTE QUE DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME ENDEREÇOS INDICADOS, QUE CONSTARÃO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM LOCAL.

18.6.3. A carga e descarga dos produtos será realizada exclusivamente pela empresa, sendo necessária a espera da conferência pelo responsável da Administração.

18.7. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias para a referida troca.

18.7.1. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

19.2. Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

19.3. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 03 (três) dias.

19.4. A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante

19.5. A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

20. DAS RETENÇÕES

20.1. Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

20.2. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

20.3. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

20.4. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Emissão de Nota Fiscal:

21.1.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

21.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

21.1.3. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição dos serviços, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

21.1.4. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

21.2. Pagamento:

21.2.1. Para o pagamento do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

21.2.2. Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

21.2.3. Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

21.2.4. Antecipação de pagamento: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

21.2.5. Atraso no pagamento: deverá ocorrer a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento aplicando a variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

22.2. Os recursos orçamentários detalhados estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

22.3. O valor médio total estimado para este processo licitatório é de **R\$ 1.155.384,15 (Um milhão cento e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).**

23. DO REAJUSTE

23.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

23.2. A administração responderá ao pedido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

24. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

24.1. Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

24.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 133 e 134 do Decreto Municipal nº 4.557/2026, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - for liberado do compromisso assumido, sem ônus;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº [14.133](#), de 2021, qual seja, declaração de inidoneidade para licitar e contratar; e

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

§ 1º O cancelamento de registro de preços do fornecedor nas hipóteses dos incisos de II a V do caput, decorrerá de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e ensejará para todos os itens que compõe a respectiva ata de registro de preços.

§ 2º O cancelamento do registro do fornecedor na hipótese do inciso I poderá recair apenas sobre um único item da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

25.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

25.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

25.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

25.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

26.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no contrato que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

24.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

26.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

26.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 184 a 190 do Decreto Municipal nº 4.557/2026.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

27.1 Nos termos do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

27.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

27.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

27.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

27.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

27.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

27.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

27.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

28. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

28.1. A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo terá vigência de 01 (um) ano.

28.2. Conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021, e artigo 131, §7º, do Decreto Municipal nº 4.557/2026, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, autorizando-se a renovação dos quantitativos firmados inicialmente na licitação.

29. DA GARANTIA

29.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Todos os equipamentos permanentes deverão ter garantia mínima de 03 meses, a partir do recebimento, além da garantia do fabricante.

30. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

30.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.557, de 24 de março de 2026, considera-se gestão de contratos a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização dos contratos e dos atos preparatórios à instrução processual e formalização dos procedimentos relativos à aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

30.2. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.557/2026, o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

30.3. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nos artigos 08 a 12 do Decreto Municipal nº 4.557/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

30.4. A indicação de fiscal para contrato administrativo deverá observar o disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 4.557/2026.

30.5. Também serão observados os requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

30.6. O gestor e fiscais estão relacionado no Anexo 01 - Termo de Referência.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.2. É facultado a Pregoeiro(a) ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

32.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

32.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

32.8. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

32.9. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, nos endereços eletrônicos:

- Pelos e-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br ou licitacao@fartura.sp.gov.br ou contratos@fartura.sp.gov.br;
- Via Protocolo On-Line diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br);
- Através da Plataforma BLL.

32.10. A documentação (cópia ou original) apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

32.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

33. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO

ANEXO 05 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

ANEXO 06 - MINUTA DE CONTRATO / Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO 07 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

ANEXO 09 - LEGISLAÇÃO

33.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em, 14 de abril de 2026.

LUIZ MARCOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Objeto: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para atendimento de diversos setores, pelo período de 12 meses”.

1.2. Natureza do objeto: O objeto a ser contratado possui a natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Prazo do Contrato/Ata: A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

1.4. Possibilidade de sua prorrogação: poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA):

2.1. A presente contratação tem por finalidade a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas dos diversos setores da Prefeitura Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção, substituição e ampliação do mobiliário e dos eletrodomésticos utilizados nas repartições públicas, considerando que muitos dos equipamentos atualmente em uso encontram-se desgastados pelo tempo, com funcionamento comprometido ou já considerados inadequados para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento à população.

2.3. Além disso, a Administração Municipal realiza constantemente adequações, reestruturações e ampliações de setores, bem como a implantação ou reorganização de serviços públicos, o que demanda a disponibilização de mobiliário e equipamentos adequados para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

2.4. Ressalta-se que, em razão do uso contínuo, é natural que esses bens sofram desgaste ao longo do tempo, além de estarem sujeitos à obsolescência ou eventual inutilização. Nesse contexto, torna-se necessária a reposição, substituição ou complementação desses equipamentos e mobiliários, de modo a garantir condições adequadas de trabalho aos servidores públicos, bem como proporcionar ambiente funcional apropriado ao desenvolvimento das atividades institucionais.

2.5. Dessa forma, a futura contratação tem como objetivo assegurar que a Administração Municipal disponha de condições adequadas de infraestrutura para o desempenho de suas atividades institucionais, garantindo ambiente funcional apropriado aos servidores e melhor atendimento aos munícipes.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para atendimento da demanda consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra adequada considerando que as necessidades de mobiliário e eletrodomésticos ocorrem de forma gradual e variável, em razão de fatores como substituição de itens desgastados, ampliação ou reorganização de setores administrativos, implantação de novos serviços e manutenção das atividades das unidades municipais.

3.3. Nesse modelo de contratação, os itens serão registrados em Ata de Registro de Preços, permitindo que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme a demanda de cada Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

e de acordo com a disponibilidade orçamentária, evitando a aquisição desnecessária de bens e possibilitando melhor gestão dos recursos públicos.

3.4. A solução contempla ainda a definição prévia das especificações técnicas dos itens, padrões mínimos de qualidade, prazos de entrega e demais condições de fornecimento, garantindo que os produtos adquiridos atendam às necessidades administrativas e às condições adequadas de utilização pelos setores municipais.

3.5. Assim, a realização de licitação para Registro de Preços para aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos e eletrodomésticos apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, assegurando flexibilidade nas aquisições, padronização dos itens e maior eficiência na gestão das compras públicas, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado possui natureza de **bem comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis ao objeto, atendendo aos padrões de qualidade, segurança e durabilidade exigidos pela legislação vigente e pelas especificações constantes neste documento.

Para participação no certame, os interessados deverão comprovar que exercem **atividade econômica compatível com o objeto da licitação**, conforme documentação exigida no edital.

A empresa vencedora deverá fornecer os produtos em **perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações estabelecidas**, garantindo sua integridade no momento da entrega.

Os produtos que não atenderem às especificações ou que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com o padrão de qualidade estabelecido serão **recusados pela Administração**, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

Para que a Prefeitura de Fartura adquira esses materiais, espera-se atender alguns requisitos essenciais e alcançar determinados objetivos:

- a) **Legalidade e Transparência:** O processo deve seguir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à administração pública, garantindo transparência na aplicação dos recursos públicos e evitando qualquer possibilidade de irregularidade ou questionamento.
- b) **Qualidade e Conformidade:** Os materiais adquiridos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos, atendendo as especificações exigidas, garantindo eficiência e no uso dos produtos em cada ambiente.
- c) **Economia e Eficiência:** A aquisição deve ser realizada de forma a garantir o melhor custo-benefício para o município, através de um processo de aquisição transparente que promova a concorrência entre os fornecedores e resulte em preços competitivos.
- d) **Sustentabilidade:** atender normas vigentes aplicáveis ao objeto a ser licitado.
- e) **Critério de Seleção de Amostra:** Não se aplica
- f) **Marca:** não será exigido marca, porém o material deve atender a especificação.
- g) **Garantia do Produto:** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes. Todos os equipamentos permanentes deverão ter garantia mínima de 03 meses a contar da entrega do produto, além da garantia do fabricante.
- h) **Garantia da contratação:** Não será solicitada garantia específica de contratação.
- i) **Subcontratação:** Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- j) **Ato de Entrega:** Os materiais devem ser entregues nos endereços indicados, e a conferência deve ser realizada pelo responsável designado pelo setor. A contratada não deve interferir na conferência dos produtos. A entrega deve ocorrer das 08h00min às 16h00min (Horário de Brasília), e cada secretaria é responsável por receber o material de seu respectivo órgão.
- k) **Entrega e Critério de Aceitação do Objeto:** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade e qualidade do(s) mesmo(s). O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual. A empresa fornecedora deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência, sem custo adicional para o contratante. Os equipamentos que demandarem instalação deverão ser instalados pela empresa ganhadora do item.
- l) **Fiscalização:** Caberá aos Fiscais, o recebimento e conferência dos materiais. Os bens em desacordo com as especificações deverão ser substituídos.
- m) **Pagamento:** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após entrega do(s) material(is), e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro. Não será(ão) realizado(s) pagamento(s) através de boleto(s) bancário(s).
- n) Deverá ser avaliado o atendimento dos requisitos de habilitação previamente estabelecidos. Isso inclui a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. A relação de documentos estará disponível do edital.
- o) Considerando que o objeto da futura contratação consiste na aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, recomenda-se a necessidade de verificação prévia do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no edital, especialmente no que se refere a dimensões, materiais, funcionalidades, desempenho, acabamento e demais características essenciais dos produtos.
- Ressalta-se que, em razão da natureza dos itens a serem adquiridos — bens de maior porte, custo elevado e, em muitos casos, de difícil logística —, não se mostra viável ou razoável a exigência de apresentação de amostras durante o certame, tendo em vista os custos adicionais aos licitantes e a complexidade operacional envolvida, o que poderia, inclusive, restringir a competitividade do procedimento.
- Dessa forma, a exigência de apresentação de catálogos, folders, fichas técnicas ou outros materiais ilustrativos, inclusive por meio de links eletrônicos, mostra-se medida adequada e proporcional, permitindo à Administração aferir, de forma objetiva, se os produtos ofertados atendem integralmente às especificações previstas no instrumento convocatório.
- Tal exigência contribui para a mitigação de riscos na contratação, evitando o recebimento de produtos em desconformidade com o edital, bem como assegura maior transparência, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.
- Assim, justifica-se a previsão de que a empresa classificada em primeiro lugar para cada item apresente, juntamente com sua proposta, prospectos comerciais, folders, fichas técnicas ou materiais equivalentes, inclusive links de páginas eletrônicas, que possibilitem a análise detalhada das especificações dos produtos ofertados, garantindo o adequado atendimento às necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

5.1 - Após o recebimento da Autorização de Compra ou Pedido de Empenho, contado a partir da data de seu recebimento, o fornecedor terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** para efetuar a entrega do produto.

5.1.1 - A Autorização de Compra / Pedido de Empenho poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento (e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente).

5.1.2 - É de responsabilidade da empresa contratada realizar a entrega, o descarregamento e, quando necessário, a montagem dos equipamentos fornecidos.

5.1.3 - A empresa que pretende fornecer este tipo de produto à administração pública precisa considerar que **não poderá haver atrasos no prazo de entrega, que deve ser cumprido com rigor.**

5.1.4 - A Administração solicitará apenas as quantidades necessárias para atendimento da demanda. Não serão aceitas justificativas relacionadas a valor mínimo de faturamento para o cumprimento das entregas.

5.1.5 - Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga e demais encargos necessários à entrega dos produtos correrão integralmente por conta da contratada.

5.1.6 - A Contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo, mediante contato formalizado.

5.1.6.1 - As entregas deverão ser totalmente por conta da Contratada, bem como seus custos em caso de devolução e/ou trocas e reenvio. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído sem ônus ao Município de Fartura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.1.7 - Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da **Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)** e demais legislações e instruções normativas pertinentes ao objeto vigentes.

5.1.8 - Os produtos deverão ser entregues em adequadas condições de higiene e conservação, sendo recusadas embalagens que apresentem avarias ou danos.

5.1.9 - A Administração Municipal **não aceitará atrasos injustificados** para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por "**falta de faturamento**". A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

5.1.10 - Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

5.1.11 - Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Compra, no horário compreendido entre **08h00 e 16h00**, de segunda a sexta-feira.

5.1.12 – Os produtos que exigirem montagem deverão ter esse serviço realizado pela empresa fornecedora, no ato da entrega, sem quaisquer custos para a Prefeitura Municipal.

6 – LOCAIS DE ENTREGA

SETOR	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	PESSOA QUE IRÁ RECEBER E CONFERIR A MERCADORIA ENTREGUE (FISCAL DO CONTRATO)
SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS E OBRAS	GARAGEM MUNICIPAL	RUA RUBENS RENE RIBEIRO, Nº 145, CONJUNTO HABITACIONAL MARLI APARECIDA DA SILVA MENEGUEL	JANIO HENRIQUE SABINO DA COSTA (14) 9 9744-5532
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE ESPORTE	SECRETARIA DE ESPORTES	AVENIDA: ANTÔNIO PRIOLI, 404, BAIRRO VILA NOVA – CEP 18.870-702	JULIANA GABRIEL ABUCHAIN. (14) 9 9658-4528



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CHÁCARA MUNICIPAL, RUA SANTA LUZIA, Nº 50, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CEP 18873-112	ALEXANDRE GABRIEL DE OLIVEIRA (14) 3382-1792 (14) 9 9748-5576
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CCI, ESPAÇO AMIGO, COORDENADORIA, ETC)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA MAXIMIANO DE ANDRADE, 258	MAELI ROSELEN (14) 3382-4001
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	RUA LUIZ RIBEIRO SALGADO, Nº 20, CENTRO - CEP 18870-056	ISABELLA TEODORO DOGNANI (14)99690-5601
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS, CRECHES, COORDENADORIA)	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	RUA: MAXIMIANO DE ANDRADE, 258 - VILA VELHA CEP 18870-042	JOSELI DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS (14) 99907-3776
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	SEDE DO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	RUA BEGÔNIA, Nº60- PARQUES DOS IPÊS	JULIA ALVES DOS REIS (14) 9 9764-8337
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SAÚDE (ESFS, CENTRO DE SAÚDE, FARMÁCIA, COORDENADORIA)	CENTRO DE SAÚDE DR. ALÉCIO RAVANELI II	RUA ARTHUR DE ANDRADE, Nº 41, CENTRO – CEP 18870 - 046	JOÃO FELIPE DE LIMA PEDROSO EVANDRO DOMINGOS GARCIA (14) 3308-9400 (14) 99762 1085
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO – CEP 18870-011	JOSÉ FLÁVIO RIBEIRO (14) 3308-9300
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR GABINETE DO PREFEITO GERAL	PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO – CEP 18870-011	JOSÉ FLÁVIO RIBEIRO (14) 3308-9300

6.1. Os locais de entrega situam-se na zona urbana do município de Fartura/SP.

6.2. A empresa fica ciente que deverá realizar a entrega dos produtos em diversos locais, conforme endereços indicados acima, e constarão na autorização de compras. **NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM LOCAL.**

6.3. A carga e descarga dos produtos será realizada exclusivamente pela empresa, sendo necessária à espera da conferência pelo responsável da Administração.

6.4. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 07 (sete) dias para a referida troca.

7 – DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA:

7.1. O acompanhamento da execução contratual deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021:

7.2. Fica responsável por gerir a execução contratual o Secretário Municipal da Administração, **José Marcos Dealis**, que terá como dever:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- a) Zelar pela fiel execução da ARP, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

7.3. A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos.

Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

- Administração e Gabinete do Prefeito** - José Flávio Ribeiro
- Agricultura e Meio Ambiente** - Alexandre Gabriel de Oliveira
- Educação** - Joseli do Carmo Ferreira dos Santos
- Esportes** - Juliana Gabriel Abuchain
- Secretária Municipal da Mulher** - Julia Alves dos Reis
- Garagem** - Janio Henrique Sabino da Costa
- Indústria, Com. e Emprego** - Isabella Teodoro Dognani
- Saúde** - João Felipe de Lima Pedroso - Evandro Domingos Garcia
- Social** - Maeli Rosolen
- Fundo Social de Solidariedade** - Elisângela Martins dos Santos Souza

7.4. O gestor e os fiscais terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.
- c) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.
- d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1 - Recebimento:

8.1.1 - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.1.2 - Os produtos efetivamente entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória no momento da entrega, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

8.1.3 - A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

8.1.4 - A existência de fiscalização por parte do contratante não diminui ou altera a responsabilidade da contratada na entrega de produtos ou prestação dos serviços a serem executados.

8.1.5 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

8.1.6 - Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade e qualidade do(s) mesmo(s). O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual. A empresa fornecedora deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência, sem custo adicional para o contratante.

8.2 - Emissão de Nota Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

8.2.1 - Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.2.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

8.2.3 - A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição dos serviços, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

8.2.4 - Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.2.5 - Caso a detentora do contrato não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8.3 – Pagamento:

8.3.1 - Para o pagamento do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

8.3.2 - Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

8.3.3 - Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

8.3.4 - Antecipação de pagamento: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

8.3.5 - Atraso no pagamento: deverá ocorrer a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento aplicando a variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.4 - Cessão de crédito: não se aplica neste caso específico.

8.5 - Critérios de Medição: Não se aplica neste caso específico.

9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.2. Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória no ato da entrega, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

9.3. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 07 (sete) dias.

9.4. A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

9.5. A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.

9.6. Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original primária ou secundária, e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

10.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, por item.

10.2 - Forma de fornecimento: imediatamente após a assinatura do contrato e emissão do pedido de compra.

10.3 - Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos em lei. A relação estará disponível do edital.

10.4 - Qualificação Técnica (se for o caso): não será exigida para este processo.

10.5 - Qualificação Econômica: não será exigida para este processo.

10.6 - Da exigência de amostra: Não se aplica

10.6.1 - A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar, conforme solicitação do Pregoeiro, ficha técnica, catálogo, folder ou documento equivalente, para ser analisado por equipe designada.

10.6.2 - Será avaliada sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital.

10.6.3 - A equipe analisará os documentos apresentados. Também poderá solicitar esclarecimentos à licitante durante o prazo de avaliação.

10.6.4 - A comissão poderá consultar sites para tirar dúvidas sobre documentos apresentados.

10.6.5 - Reprovado, serão convocados sucessivamente os licitantes em melhor classificação, para, no mesmo prazo e mesmas regras, apresentar documentos e/ou amostra do produto ofertado.

10.6.6 - Caso os documentos apresentados para comprovação da conformidade do item ofertado (tais como folders, catálogos técnicos ou similares) não sejam suficientes para atestar, de forma clara e inequívoca, o atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência, a Administração poderá solicitar à licitante melhor classificada a apresentação de amostra do item ofertado.

10.6.6.1 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação da proposta.

10.6.6.2 - As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Fartura, Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, e poderão ser retiradas após a homologação do processo.

10.6.7 - O parecer de análise dos documentos e/ou amostras será divulgado no site www.fartura.sp.gov.br, na aba Licitações.

11 - QUANTITATIVOS – ESTIMATIVAS DO VALOR – MEMÓRIAS DE CÁLCULOS

11.1. Os produtos deverão seguir as especificações conforme descrito no relatório a seguir.

11.2. A quantidade total descrita no relatório é uma estimativa de uso para o período de 12 meses.

11.2.1. Destaca-se que os itens objeto da contratação — mobiliários, eletroeletrônicos e eletrodomésticos — não possuem uma demanda contínua e plenamente previsível, uma vez que sua necessidade está diretamente relacionada a fatores variáveis, tais como substituição de equipamentos danificados, ampliação ou reorganização de setores, adequação de ambientes de trabalho, criação de novos espaços administrativos, bem como situações pontuais decorrentes do uso cotidiano dos bens nas unidades públicas

11.3. Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisa de preços de contratações públicas e em empresas cujo ramo de atividade são compatíveis com o objeto, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

11.4. O levantamento foi realizado entre as opções disponíveis no mercado atualmente, atendendo as opções de pesquisa do artigo 23, da Lei 14.133/2021.

11.5. Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ALMOFADA DE ASSENTO FUTTON - 40 X 40 CM possui formato quadrado e fitas em sua parte posterior para amarrar. Diversas Cores. Composição: 100% Poliéster. Enchimento: Fibra 60% Algodão, 40% Poliéster.	UN	10	24,99	249,90
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - Tipo: Split - Tecnologia: Inverter - Capacidade: 12000 Btus - Ciclo: Quente e Frio - Eficiência energética: A - Material: Plástico e Metal - Voltagem: 220 Volts - Cor: Branco - Controle remoto - filtro de ar antibactéria - fu	UN	11	2.422,90	26.651,90
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - Tipo: Split - Tecnologia Inverter - Capacidade: 18000 Btus - Ciclo: Frio - Eficiência energética: A - Material: Plástico e Metal - Voltagem: 220 Volts - Cor: Branco - Controle remoto - Nível de ruído: Baixo - Proteção anticorrosão - Gás Ecológico R-410 - Garantia mínima de 12 meses	UN	01	3.656,00	3.656,00
4	AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S - Tipo: Split - Tecnologia inverter - Capacidade: 24000 Btus - Ciclo: Frio - Eficiência energética: A - Material: Plástico e Metal - Voltagem: 220 Volts - Cor: Branco - Controle remoto - Funções timer, sleep, turbo - serpentina de cobre - Nível de ruído: Baixo - Proteção anticorrosão - filtro de ar - display luminoso - Gás Ecológico R-410 - Garantia mínima de 12 meses	UN	26	4.835,49	125.722,74
5	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - Tipo: Split - Tecnologia: Inverter - Capacidade: 9.000 Btus - Ciclo: Quente e Frio - Eficiência energética: A - Material: Plástico e Metal - Voltagem: 220 Volts - Cor: Branco - filtro anti bactérias - Controle remoto - serpentina de cobre - Nível de ruído: Baixo - Proteção anticorrosão - função auto clean - Gás Ecológico R-410ª - garantia mínima de 12 meses.	UN	29	1.905,51	55.259,79
6	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO FRENTE 1,20M CHAPA 26 - Armário multiuso fechado em aço - 2 portas grandes - 4 prateleiras reguláveis - Com chave e maçaneta, Reforço nas portas - Pé nivelador 30mm - Cor cinza - Pintura eletrostática epóxi á pó antiferrugem - Chapa 26 - peso mínimo suportado por prateleira 20 kg - Dimensões mínimas (AxLxP) 198 x 120 x 45 cm - Garantia mínima de 06 meses.	UN	73	1.482,63	108.231,99
7	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO FRENTE 90 CM CHAPA 26 - Armário multiuso em aço 2 portas - 4 prateleiras reguláveis - Com chave e maçaneta, Reforço nas portas - Pé nivelador 30mm - Cor cinza - Pintura eletrostática epóxi á pó antiferrugem - Chapa 26 - Peso mínimo suportado por prateleira 20 kg - Dimensões mínimas (AxLxP)	UN	11	1.089,57	11.985,27
8	ARMÁRIO DE COZINHA DE AÇO - Cozinha Compacta de Aço - parte superior com 3 portas 1 nicho/vão com prateleira - parte inferior com 3 portas e 1 gaveta - Tampo acima das portas inferiores - Puxadores externos - Pés altos com ponteiros plásticas para proteção do piso - Acabamento em pintura eletrostática a pó - Dimensões mínimas (AxLxP) 175 x 105 x 43 cm – cor branco. Garantia mínima de 03 meses	CONJ	07	1.423,80	9.966,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

09	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS EM MDP CINZA OU AZUL/CINZA OU PRETO/WALNUT - Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (mdp) com 15 mm de espessura - Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (bp). tampo encabeçamento em todos os topos com fita borda pvc 1 mm. - Corpo em mdp 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda pvc 0,45mm, - Portas em mdp 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda pvc 0,45mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (bp) em ambas as faces. - Fundo em Eucaplac 3mm revestido em uma face. - Portas dotadas de dobradiças caneco 35 em aço estampado com abertura de 90°, contendo 06 dobradiças, 03 em cada portas - fechadura com travamento na porta direita e sendo travada a porta esquerda simultaneamente. - Puxador alça em polipropileno injetado com acabamento em prata. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel - Composto por prateleiras internas, sendo 02 prateleiras móveis com possibilidade de regulagem e 01 prateleira fixa. - semi-brilho - Dimensões aproximadas (AxLxP) 160 x 80 x 42 cm - Garantia mínima de 03 meses	UN	07	758,30	5.308,10
10	ARMARIO EM MDP, PARTE SUP. COM VÃO E PRATELEIRA, NA PARTE INF. 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA INTERNA - CORES CINZA OU AZUL/ CINZA OU PRETO/WALNUT - Armário misto em madeira (mdp): na parte superior, funciona como uma estante aberta com 1 prateleira e 2 divisões. Na parte inferior, é um armário com 2 portas e uma prateleira dentro - Fechadura cilíndrica tipo Yale com sistema articulado - Puxadores em polietileno - Pés que permitem regulagem quando há desnível do piso - semi-brilho - Dimensões aproximadas (AxLxP) 158 x 89 x 38 cm - garantia mínima de 03 meses	UN	03	692,60	2.077,80
11	ARMÁRIO MULTIUSO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS - MADEIRA MDF - Modelo: Armário Multiuso; -Tipo do produto: Multiuso;-Material: MDF;-Tipo de Puxador: Plástico;-Tipo de Dobradiças: Metálicas;-Quantidade de Portas: 02;-Quantidade de Prateleiras: 04;-Possui Pés: Não;-Altura: 177 cm;-Largura: 49 cm;-Profundidade: 32 cm;Cor branco ou tabaco a ser definido no pedido	UN	11	560,00	6.160,00
12	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa - COR CINZA OU AZUL/CINZA -04 gavetas - construído em chapa 26 - gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. Pintura eletrostática, epóxi-pó cinza - com puxadores e porta etiquetas - Dimensões mínimas (AxLxP) 130 X 45 X 50 cm - Cor cinza - com chave - cores: cinza ou azul/cinza - garantia mínima de 03 meses.	UN	14	935,26	13.093,64
13	BALCÃO COZINHA EM AÇO 3 PORTAS 2 GAVETAS 120CM SEM TAMPO – Material: Aço Corrediça metálica Puxador em alumínio Corrediça da gaveta: metálica telescópica Medidas aproximadas: (AxLxP) 85cmx120cmx49cm Altura dos pés: 16cm Cor branca.	UN	01	942,93	942,93
14	BANCO ALTO DE METAL BANQUETA EMPILHÁVEL - material / composição estrutura em aço carbono - assento plastico em pu - empilhavel - dimensões aproximadas altura 65 cm, diâmetro do assento 29 cm, distância entre os pés: 36x36 cm - peso mínimo suportado até 100 kg	UN	01	123,81	123,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

15	BATEDEIRA PLANETÁRIA 40L INDUSTRIAL - Material corpo ferro; -Material eixo aço inoxidável; -Material engrenagem aço inoxidável; -Tacho em inox; -Três Batedores (gancho, leque e globo) --Capacidade 40 l; -Quantidade mínima velocidades: 2; -Potência motor 1,50 cv; - 110V Dimensões mínimas: -Comprimento 78 cm; -Largura 45 cm; -Altura 130 cm;	UN	02	13.770,96	27.541,92
16	BATEDEIRA PLANETÁRIA 750W TIGELA INOX 5L - Tipo: Planetária;-Potência: 750W;-Velocidades: 12;-Composição: com Tampa anti respingos;-Características da Batedeira: Função partida suave e 12 velocidades + função Pulsar para atingir a consistência ideal de suas misturas;-Quantidade de Tigelas: 1;- Material da Tigela: Tigela Inox;-Capacidade da Tigela: 5L;- Batedores: 3 - Fouet, gancho, plano;-Voltagem: 110V;-Certificado de Homologação do InmetroDimensões aproximadas:-Peso do Produto: 3,8kg;-Peso do Produto com Embalagem: 5kg;- Dimensões aproximadas do Produto: Largura: 37,9cm;-Altura: 33cm ;-Profundidade: 22,6cm;-Voltagem: 110V;	UN	05	841,54	4.207,70
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L INOX COLUNA - Corpo e estrutura fechados em aço inox com 3 torneiras - capacidade de 100 litros - pés reguláveis - Aparador de água (pingadeira) - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência - com filtro - Serpentina em aço inox 304 (interna) - Reservatório em polipropileno atóxico - Isolamento térmico em EPS - Boia Controladora do nível de água - Certificado pelo INMETRO - Gás ecológico R134A - voltagem 127V ou 220V - Dimensões mínimas (AxLxP) 130 x 70 x 47 cm - garantia mínima de 06 meses	UN	03	2.873,00	8.619,00
18	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L INOX COLUNA - Corpo e estrutura fechados em aço inox com 4 torneiras (mínimo de 02 geladas) - capacidade de 200 litros - pés reguláveis - Aparador de água frontal com mangueira de dreno - Refrigeração por compressor que garante maior eficiência - com filtro - Serpentina em aço inox 304 (interna) - Reservatório em polipropileno atóxico - Isolamento térmico em EPS - Boia Controladora do nível de água - Certificado pelo INMETRO - Gás ecológico R134A - voltagem 127V ou bivolt - Dimensões aproximadas (AxLxP) 130cmx98cmx67cm - garantia mínima de 12 meses	UN	02	3.379,33	6.758,66
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L INOX COLUNA - bebedouro industrial em aço inox com 2 torneiras - capacidade de 25 litros - pés reguláveis - aparador de água (pingadeira) - gás ecológico R134 A - Termostato regulador de temperatura - com filtro - reservatório confeccionado em polipropileno atóxico - boia controladora do nível de água - dreno de escoamento embutido - isolamento térmico EPS - Certificado pelo INMETRO - Dimensões mínimas (AxLxP) 103 x 32 x 40 cm - garantia mínima de 06 meses. 127V	UN	11	2.002,87	22.031,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

20	BEBEDOURO PARA GALÃO DE 20L COM COLUNA - Bebedouro elétrico, tipo coluna, para garrafão de 20 litros, com dois dispositivos para servir, água gelada e natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; com capacidade de refrigeração mínima de água gelada de 3 litros por hora (3 l/h), bandeja pingadeira de água removível para limpeza; Termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 4 e 15°C, com sete níveis de temperatura; voltagem: 110 volts ou bivolt; refrigeração por compressor; acabamento em poliestileno de alto impacto ou inox; pés antiderrapantes. Certificado pelo Inmetro, com classificação A	UN	01	814,13	814,13
21	BEBEDOURO PARA GALÃO DE 20L SEM COLUNA - Bebedouro elétrico, de mesa, com dois dispositivos para servir, água gelada e natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; com capacidade de refrigeração mínima de água gelada de 3 litros por hora (3 l/h), bandeja pingadeira de água removível para limpeza; 6) termostato para regulagem de temperatura entre 4° e 15°; voltagem: 110 volts ou bivolt; refrigeração por compressor; acabamento em plástico injetável (polipropileno) de alto impacto branco ou inox; pés antiderrapantes; Certificado pelo Inmetro, com classificação A .	UN	01	350,16	350,16
22	BERÇO - berço com grades em MDF na cor branca acetinada, com estrado ajustável, sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm, A altura final das grades deverá possuir 60 cm a partir do estrado - Os cantos, partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas nem arestas, pois dessa forma poderiam machucar o bebê ou manipulador. Dimensões mínimas: comprimento: 133cm; • Largura: 68cm; • Altura 90cm sem considerar o rodízio - garantia mínima de 03 meses - o mobiliário deverá seguir os padrões de segurança NBR 15860 e a garantia do fabricante previsto por lei.	UN	10	618,28	6.182,80
23	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇOS - Cor preta. Estrutura em aço/metálico com capa injetada, equipada com rodízios duplos em nylon. Suporta até 150 kg. Assento e Encosto: com espumas injetadas de alta qualidade, moldadas anatomicamente com densidade média de 45 kg/m ³ . Estrutura reforçada em madeira de 15mm. Sistema resistente com trava em aço, proporcionando inclinação ajustável. Braços: Estrutura em aço resistente, com regulagem de altura. Apoios dos braços em polipropileno preto. Dimensões aproximadas: encosto Alt. 0,61 cm X Larg. 0,46 cm. Assento Larg. 0,49 cm X Prof. 0,48 cm.	UN	07	1.067,67	7.473,69
24	CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - Assento e encosto: madeira compensada e espuma injetada anatômica de poliuretano nas dimensões mínimas largura 46 cm x espessura 5 cm x profundidade 42 cm - Tipo de Revestimento: tecido - Malha: 100% Polipropileno - Base em aço com capa protetora em polipropileno - 5 rodízios - Braços Digitador com Regulagem de Altura em polipropileno - Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás - peso mínimo suportado 110 kg - cor preta - garantia mínima de 12 meses	UN	104	580,32	60.353,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

25	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS ERGONÔMICA - Cadeira Secretária Giratória Ergonômica - revestida em tecido Preto - Espuma injetada no assento e no encosto - Base: em aço com capa protetora em polipropileno - 5 rodízios - Ajuste altura através de pistão a gás - cor preta - Peso mínimo suportado 110 Kg - garantia mínima de 03 meses	UN	02	366,63	733,26
26	CADEIRA INFANTIL - cadeirinhas em tubo de ¾ na chapa 1,20 assento e encosto em fórmica revestido em elaminica, altura do assento 37cm. altura do encosto 63cm, as bordas e ferragens pintadas em pintura eletrostática à pó e epox em forno de alta temperatura.	UN	90	146,75	13.207,50
27	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO MODELO PRESIDENTE ERGONÔMICA - Cadeira de Escritório Presidente Ergonômica - Cor Preta - Encosto e assento da cadeira acolchoados com espuma densidade D52 - Estrutura Assento e Costas: Madeira compensada - Revestida em couro sintético (PU) - Regulagem de altura através do pistão a gás - Acabamento cromado e plástico - Braços Digitador com Regulagem de Altura - braços com acabamento acolchoados - base giratória em metal cromado - Possui 5 Rodízios - Altura máxima até o chão: 120cm - Altura mínima até o chão: 110cm - garantia mínima de 03 meses	UN	37	928,87	34.368,19
28	CADEIRA PLÁSTICA POLIPROPILENO - Cor: preta. Confeccionada em polipropileno, empilhável, estrutura em aço tubo redondo com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi. Medindo aproximadamente 0,54 x 0,49 x 0,84 (LxPxA). Altura do assento até o chão de 46 cm. Garantia mínima de 03 meses. Peso suportado de 120 (kg). Possuir certificação que atende a NR17 ou norma equivalente.	UN	50	207,50	10.375,00
29	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉS PALITO - Cadeira fixa - Assento e encosto: madeira compensada e espuma injetada com densidade média de 55kg/m3 - Revestimento do assento e encosto: em tecido - Base: Confeccionado em tubo de aço - sem braços - cor preta - 4 pés em aço - Peso mínimo suportado 110 Kg - garantia mínima de 03 meses	UN	62	169,66	10.518,92
30	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EXECUTIVA COM PRANCHETA FIXA E PORTA LIVROS - material: aço, madeira, espuma e tecido -tipo acabamento pintura eletrostática a pó - cor preta - Suporta até 120kg -Tipo de Pés: Fixo em aço tubular - Confeção da Prancheta: em MDF 18mm, revestido em laminado melaminico e bordas em PVC tipo "T".	UN	40	290,50	11.620,00
31	CAFETEIRA ELÉTRICA MÍNIMO 30 CAFÉS - material: aço, madeira, espuma e tecido-tipo acabamento pintura eletrostática a pó- cor preta- Suporta até 120kg-Tipo de Pés: Fixo em aço tubular- Confeção da Prancheta: em MDF 18mm, revestido em laminado melaminico e bordas em PVC tipo "T".	UN	02	414,27	828,54
32	CAIXA DE SOM (PARA PROJETORES) - caixa som, potência 40 w, voltagem 12 v, Tipo fonte interna, modelo portátil com alça para transporte, -componentes adicionais bluetooth; 4 drives e 2 radiadores de graves; cor preta. Dimensões aproximadas: 12P x 28,3L x 12,4A centímetros	UN	40	397,02	15.880,80
33	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Display digital - Bluetooth tecnologia sem fio - Rádio FM - Equalizador - Bateria interna recarregável - Luzes LED - Potência mínima de 400W - Entrada USB, cartão de memória - Com sintonizador FM - Bateria Interna recarregável - Tensão/Voltagem bivolt - cor preto, Garantia mínima de 12 meses	UN	01	496,03	496,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

34	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL USB RADIO - Bluetooth - Potência mínima de 8W - Cartão de memória - Cartão USB pendrive - Tempo de duração mínimo de reprodução de até 2 horas - Bateria mínima de 800mAh – cor preto, garantia mínima de 03 meses	UN	01	68,16	68,16
35	CAIXAS DE SOM MULTIFUNCIONAL 700WATS - ativa e passiva com alto-falantes de 15 polegadas (8 ohms ativa e 4 ohms passiva) com potencia mínima total de 900 watts rms; drive de titanium para médios e agudos; caixa ativa com potência mínima de 600 watts rms; fator de amortecimento maior que 115; proteção contra curto; sistema de ventilação inteligente; bluetooth; 02 entradas para microfones com conector xlr e/ou p10, com possibilidade de ligação de dois microfones simultaneamente; 01 entrada de linha com conector p10, xlr ou rca; 01 saída de linha com conector p10, xlr ou rca; 01 saída amplificada para caixa passiva com conector p10, xlr ou speaker; equalização em três vias ou superior: médios, graves e agudos; 01 controle de volume master; resposta em frequência de 50hz a 18khz, ou superior; tensão de alimentação de 110V ou bivolt, através de chave seletora ou automática; cabo de energia, conforme padrão estabelecido pela abnt nbr 14136:2002; garantia mínima de 1 ano.	UN	03	3.614,86	10.844,58
36	COLCHÃO PARA BERÇO - para berço infantil, com espuma de poliuretano; -densidade 18, e 10 cm de altura; -revestido com courvim impermeável, com espessura de 8 mm; -dimensões aproximadas: 130cmx60cmx10cm; -courvim deverá ter uma costura industrial na lateral do comprimento e acabamento na lateral da largura; -lateral do comprimento deverá conter dois ilhós em cada lado para ventilação interna;	UN	40	182,36	7.294,40
37	COLCHONETES - Dimensões aproximadas: C1300MM X L600MM X A700MM; - D23 -Composição / Material: Espuma e Napa Impermeável.	UN	100	124,25	12.425,00
38	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA - INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO - Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, - COR AZULPintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas:Altura - 0,74cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm *Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,86cm Altura Assento - 0,45cm Itens inclusos: 01 Cadeira, 01 Mesa e 01 kit de parafusos para montagemRecomendado alunos de 1,59 a 1,88 m de altura	CONJ	35	724,17	25.345,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

39	CONJUNTO DE MESA E 02 BANCOS EMPILHÁVEIS PARA REFEITÓRIO - mesa para refeitório empilhável confeccionada em MDF de 15 mm, revestida em fórmica lisa brilhante branca ou ovo 0,8 mm, bordas arredondadas com acabamento em perfil T PVC tampo medindo (CxLxA) 200 x 80 x 75 cm - Estrutura da mesa confeccionada em tubo 20x40 mm ch. 1,20 mm com chapas de metal 24x35 mm para fixação, requadro fixado ao tampo com parafusos flangeados 4,0x16mm, ponteiras externas dos pés em polipropileno tipo bola. Todos os metais são soldados com solda mig e recebem tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi a pó na cor preta poliéster semi-brilho - banco retangular monobloco para refeitório empilhável confeccionado em MDF de 15 mm, revestido em fórmica lisa brilhante branca ou ovo 0,8 mm, bordas arredondadas com acabamento em perfil T PVC tampo medindo (CxLxA) 200 x 30 x 42 cm - o mobiliário escolar deverá seguir os padrões de medidas e configurações técnicas de acordo com as Normas Vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a garantia do fabricante previsto por lei	CONJ	06	1.952,67	11.716,02
40	CONJUNTO DE MESA E 02 BANCOS PARA REFEITÓRIO - mesa para refeitório cor azul escuro confeccionada em tampo MDF de 24 mm, revestido em laminado melaminico, bordas arredondadas com acabamento em perfil T PVC tampo medindo aproximadamente (CxLxA) 1,85 x 70 x 70 cm - Estrutura da mesa confeccionada em tubo 20x40 mm ch. 1,20 mm com chapas de metal 24x35 mm para fixação, requadro fixado ao tampo com parafusos flangeados 4,0x16mm, ponteiras externas dos pés em polipropileno tipo bola. Todos os metais são soldados com solda mig e recebem tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi a pó na cor preta poliéster semi-brilho - 02 bancos retangulares monobloco para refeitório confeccionado em MDF de 24 mm, revestido em laminado melaminico, bordas arredondadas com acabamento em perfil T PVC tampo medindo aproximadamente (CxLxA) 1,85 x 30cm x 40 cm, cor azul escuro.	CONJ	10	2.627,50	26.275,00
41	CONJUNTO PARA ALUNO COMPOSTO POR UMA MESA SEXTAVADA E SEIS CADEIRAS - Mesa coletiva INFANTIL (06 lugares) - empilháveis em estrutura metálica em tubo ¾ chapa 18 (1,2mm) todas unidas através de solda MIG, metal com tratamento contra ferrugem pelo processo a quente em tanques com no mínimo 5 estágios, pintura epóxi a pó na cor a escolher (prata, branco ou preto) - acreditado pelo INMETRO para mobiliário escolar - tampo da mesa confeccionado em MDF com revestimento em fórmica cor a escolher, acabamento das bordas em perfil PVC, assento e encosto das cadeiras em compensado multilaminado com 10 mm semi-anatômico revestidos em fórmica colorida na parte superior do assento e nas duas faces do encosto, cores: verde, amarelo lima, kiwi, marinho, rosa-choque, vermelho, uva e bege -- Dimensões infantis: Altura aproximada total da cadeira - 1,05 cm. Altura aproximada da mesa 61 cm. Informações técnicas: Idade indicada 03 a 06 anos - diâmetro do conjunto montado: 1,20m - o mobiliário escolar deverá seguir os padrões de medidas e configurações técnicas de acordo com as Normas Vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a garantia do fabricante previsto por lei	CONJ	06	2.558,33	15.349,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

42	CONJUNTO PARA ALUNO COMPOSTO POR UMA MESA SEXTAVADA E SEIS CADEIRAS – ENSINO FUNDAMENTAL - Material MDF Largura da cadeira – 35 Altura da cadeira – 70 (total) altura do assento ao piso – 38 cm Comprimento mesa 120 Altura mesa 64 cm	CONJ	03	2.217,00	6.651,00
43	CONJUNTO PARA PROFESSOR (CADEIRA E MESA) - composto de 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço e 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Possui 02 gavetas. O mobiliário escolar deverá seguir os padrões de medidas e configurações técnicas de acordo com as Normas Vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a garantia do fabricante previsto por lei	CONJ	17	1.127,25	19.163,25
44	CORTADOR PICADOR CABRITA DE LEGUMES INDUSTRIAL - Modelo: Tripé Grande; - Corpo: Alumínio Fundido; - Cabo: Alumínio Fundido; - Basculante / Dentes: Polietileno; - Pintura: Eletrostática; - Colunas: Tubo de Aço 5/8; - Facas / Corte: Aço Inox 10mm - Fixação: Pés de Tubo Aço de 5/8 (Tripé); 110V Medidas aproximadas do Tripé - Largura: 36 cm; - Altura: 109 cm; - Profundidade: 44 cm; B47	UN	03	215,87	647,61
45	CORTINA DE AR 150 CM - Cortina De ar separa a Temperatura Ambiente Exterior Da Temperatura Interior.- altura de isolamento até 3 metros acima do piso - Controle Remoto- mínimo de 2 velocidades- medidas mínimas do produto (LxAxP) 150 X 18,5 X 14,5 cm- potência mínima de 185 w- ruído: 52 a 68 Dbs- tensão 220V- garantia mínima 12 meses- Atender aos requisitos da norma ABNT NBR 60335-1 geral, e os requisitos particulares da série ABNT NBR 60335-2-80.	UN	02	1.495,67	2.991,34
46	CUBETADEIRA DE FRUTAS E LEGUMES EM AÇO INOX - cortes em cubos, palitos ou fatias grossas de legumes, frutas ou assemelhados, com produtividade mínima de 1.300 kg/h, dimensões externas mínimas (c 1130 x l 990 x h 1590) mm, tensão 220 v, mínimo de 1,5 cv.	UN	02	4.616,24	9.232,48
47	DESCASCADOR DE ALIMENTOS - descascador industrial, material aço inoxidável, capacidade 6 kg, produção aproximada 120 kg/h, potência mínima motor 0,25 cv, tensão 110V ou bivolt. Dimensões aproximadas (AxLxP): 585 x 400 x 390 mm	UN	01	2.954,13	2.954,13
48	ESCALA 2 DEGRAUS EM AÇO PARA AMBULÂNCIA - Estrutura construída em tubos redondos de aço - Dois degraus em chapa com piso antiderrapante - Pés com ponteiros de borracha antiderrapante - Tratamento anti-ferruginoso - Pintura eletrostática à pó - cor branco - Dimensões mínimas (AxLxP) 41 x 37 x 38 cm - peso mínimo suportado 120 kg	UN	15	203,31	3.049,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

49	ESCALADA DE ALUMÍNIO COM 6 DEGRAUS - Escada com 6 degraus - Fabricada em alumínio com peças plásticas em polipropileno - com travamento de segurança na parte superior - com fita de segurança - leve e dobrável - peso suportado mínimo 120Kg - Altura mínima da escada aberta: 1,29 m - garantia mínima de 36 meses.	UN	09	250,88	2.257,92
50	ESTANTE DE AÇO MODULAR 06 PRATELEIRAS CHAPA 24 - Estante desmontável de aço aberta nas laterais e no fundo - prateleiras em chapas de aço 24 Colunas de Aço com Regulagem - cor cinza - Dimensões mínimas (AxLxP) 198 x 92 x 30 cm - Pintura eletrostática a p	UN	38	295,35	11.223,30
51	ESTANTE DE AÇO MODULAR 06 PRATELEIRAS CHAPA 26 - Estante utilitária de aço com 6 prateleiras - prateleiras em chapas de aço 26 - colunas em chapa de aço 20 perfiladas - regulagem de altura - cor cinza - Peso mínimo suportado por prateleira 25kg (bem distribuídos) - Dimensões mínimas (AxLxP) 198 x 92 x 40 cm - Pintura eletrostática a pó - garantia mínima de 06 meses	UN	15	353,75	5.306,25
52	ESTANTE DUPLA FACE REVISTEIRO EM AÇO -Confeccionada em aço, com dez prateleiras + Base útil. Dimensões aproximadas: altura: 1980 mm, largura: 965mm, profundidade: 580mm. capacidade mínima de carga para prateleira: 30kg.	UN	03	3.242,50	9.727,50
53	FERRO A VAPOR - ferro de passar roupas a vapor. Mínimo 1200W. Base antiaderente, com ajuste de vapor, spray frontal, com reservatório de água – 110v.	UN	02	126,32	252,64
54	FOGÃO 4 BOCAS DE PISO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - fogão de piso 4 bocas - 4 queimadores (2 queimadores de no mínimo 2 kw e 2 queimadores de no mínimo 1,7 kw) - Acendimento Automático - forno de no mínimo 50 litros com grade - Cor branco - Funcionamento a Gás GLP - tampa de vidro acima da mesa - mesa de aço - botões removíveis - Voltagem Bivolt - Dimensões mínimas (AxLxP) 86 x 48 x 58,50 - garantia mínima de 12 meses	UN	03	802,57	2.407,71
55	FOGÃO 6 BOCAS DE PISO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - Dimensões aproximadas (AxLxP): 97cmX77cmX68cm - Acendimento automático - forno com grade - cor branco - Funcionamento a gás GLP - tampa de vidro acima da mesa - mesa de aço - botões removíveis - Voltagem bivolt - Dimensões mínimas: (AxLxP) 86 x 70 x 54 cm - garantia mínima de 12 meses	UN	01	1.822,50	1.822,50
56	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS SEM FORNO - Porta-panels; - Queimadores simples e duplos. - Grelhas em ferro fundido. - Registro de Baixa Pressão Cromado. - Bandeja Coletora de Resíduos. - Dimensões aproximadas: - Altura: 82,5cm - Largura: 73cm - Profundidade: 49cm - Cor:Inox - Acendimento: Manual - Tipo de Gás: Botijão (GLP) - Classificação Energética: A	UN	01	637,63	637,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

57	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO - fogão industrial, material aço carbono, funcionamento gás, tipo acendimento manual, Dimensões aproximadas: Profundidade: 105 cm x Comprimento: 144 cm x Altura: 80 cm Grelhas em ferro fundido: 06 queimadores: Queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza 3 - Queimadores duplos com consumo médio de 600gr/h 3 - Queimadores simples com consumo médio de 300gr/h Medida mínima interna do forno: 89x58x27cm	UN	01	2.278,99	2.278,99
58	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA - Forno elétrico de bancada Cor Preto - Capacidade mínima 44 litros - Potência mínima 1500W - Porta em vidro - Abertura da porta horizontal - com 2 resistências: superior e inferior - com grade interna - Voltagem: 127V ou bivolt - garantia mínima de 12 meses	UN	02	690,35	1.380,70
59	FRAGMENTADORA DE PAPEL - Fragmentação automática mínimo 100 folhas - Fragmentação manual mínimo 8 folhas - Voltagem 127V - Corte em Partículas mínimo 130X - Fragmenta também cliques, grampos no papel e cartão - Capacidade mínima de 26 litros - Silenciosa - Garantia mínima de 12 meses.	UN	09	2.670,50	24.034,50
60	FREEZER HORIZONTAL - Capacidade mínima de 510 a 534 litros - modo refrigeração ou freezer - 2 tampas com abertura superior - mínimo 4 pés com rodízios - com dreno de degelo frontal -- Cor Branco - classificação energética A - garantia mínima de 12 meses. 127V ou bivolt	UN	04	3.930,72	15.722,88
61	GAVETEIRO MÓVEL COM 2 GAVETAS E RODINHAS NAS CORES: CINZA OU AZUL/ CINZA OU PRETO/WALNUT - gaveteiro com 2 gavetas - corrediças metálicas telescópicas - fechadura com chave na primeira gaveta - fabricado em MDP com Revestimento Melamínico (BP) de alta resistência - possui 4 rodízios - Espessura mínima do tampo 15 mm - gavetas com puxadores - dimensões mínimas (AxLxP) 61 x 38 x 35 cm - garantia mínima de 03 meses	UN	07	469,61	3.287,27
62	GAVETEIRO MÓVEL COM 3 GAVETAS E RODINHAS NAS CORES: CINZA OU AZUL/CINZA OU PRETO/WALNUT OU TABACO - Gaveteiro com 3 gavetas, sendo duas gavetas normais e 1 gaveta para pasta suspensa - corrediças metálicas telescópicas - fechadura com chave na primeira gaveta - fabricado em MDP com Revestimento Melamínico (BP) de alta resistência - possui 4 rodízios - Espessura mínima do tampo 15 mm - Puxadores em Pvc - dimensões mínimas (AxLxP) 65 x 46,5 x 40,5 cm - garantia mínima de 03 meses.	UN	10	614,64	6.146,40
63	GELADEIRA 259 A 262 LITROS - 1 porta - com freezer na parte interna - capacidade de armazenamento mínimo 259/ 261/ 262 litros - Cor Branco - degelo seco - Voltagem 127V - 2 prateleiras removíveis - Gaveta Hortifrutti - Iluminação interna - Eficiência Energética A de consumo - com prateleiras na porta - garantia mínima de 12 meses	UN	01	2.359,33	2.359,33
64	GELADEIRA 375 A 386 LITROS - geladeira duplex (2 portas) - com freezer na parte superior - tipo de degelo: frost free - capacidade de armazenamento de 375 a 386 litros - Cor Branco - Voltagem 127V - mínimo 3 prateleiras na parte do refrigerador - 1 prateleira no freezer - Gaveta Hortifrutti - Pannel de Controle de temperatura externo - Iluminação interna - pés niveladores - Eficiência Energética A de consumo - com prateleiras na porta - garantia mínima de 12 meses	UN	08	2.816,66	22.533,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

65	GELADEIRA 400 A 450 LITROS - geladeira duplex (2 portas) - com freezer na parte superior - tipo de degelo: frost free - capacidade de armazenamento de 400 a 485 litros - Cor Branco - Voltagem 127V - mínimo 3 prateleiras na parte do refrigerador - 1 prateleira no freezer - Gaveta Hortifruti - Pannel de Controle de temperatura externo - Iluminação interna - pés niveladores - Eficiência Energética A de consumo - com prateleiras na porta - garantia mínima de 12 meses	UN	04	3.471,80	13.887,20
66	KIT INTERFONE ELETRÔNICO - porteiro eletrônico residencial) Voltagem: Bivolt Tipo de Alimentação: Energia Não inclui câmera Com alto-falante Base em plástico ABS e tampa em resina termoplástica de policarbonato de alta resistência ou alumínio Campainha: Toque eletrônico bitonal Itens inclusos: 01 Unidade interna + 01 unidade externa (Porteiro) Ajustes Mínimos de Áudio: Unidade interna - 3 volumes de campainha, incluindo o mudo / Unidade externa - volume do microfone e do alto-falante Cor branca ou preta.	UN	02	233,02	466,04
67	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - jato de água mais concentrado ou leque - Potencia mínima 1700 W - Voltagem 127V - Cabo elétrico e mangueira tamanho igual ou superior a 5 metros - acessórios inclusos (bico regulável, engate rápido, agulha de limpeza, entre outros) - Certificado INMETRO - garantia mínima de 12 meses	UN	08	1.026,45	8.211,60
68	LAVADORA DE ROUPAS MÍNIMO DE 12 KG - Automática - capacidade mínima de 12 kg - Lava, enxágua, centrifuga - abertura da tampa superior - cor branco - dispenser para sabão e amaciante - voltagem do produto: 127V - mínimo 4 níveis de água - mínimo de 12 programas de lavagem - cesto de inox - Eficiência energética A - garantia mínima de 12 meses	UN	04	1.986,89	7.947,56
69	LAVADORA DE ROUPAS MÍNIMO DE 15 KG - Automática - capacidade mínima de 15 kg - Lava, enxágua, centrifuga - abertura da tampa superior - cor branco - dispenser para sabão e amaciante - voltagem do produto: 127V - mínimo 4 níveis de água - mínimo de 12 programas de lavagem - cesto de inox - Eficiência energética A - garantia mínima de 12 meses	UN	01	2.064,50	2.064,50
70	LAVADORA DE ROUPAS MÍNIMO DE 9 KG - Automática - capacidade mínima de 9 kg - dispenser para sabão e amaciante - lava, enxagua, centrifuga - cor branco - mínimo 4 níveis de água - mínimo 8 programas de lavagem - voltagem 127V - garantia de mínima de 12 meses	UN	01	1.634,03	1.634,03
71	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA 10 KG (TANQUINHO) - Cor Branca - tampa com abertura superior fumê - Sistema de lavagem: Turbilhonamento - Filtro retentor de resíduos - Batedor gigante - Desligamento automático - mínimo 5 Programas de lavagem - mínimo 3 níveis de água - Motor potência mínima 380 W - Voltagem 127V - Garantia mínima 12 meses	UN	12	551,50	6.618,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

72	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA 20 KG (TANQUINHO) - Cor Branca - tampa com abertura superior fumê - Sistema de lavagem: Turbilhonamento - Filtro retentor de resíduos - Batedor gigante - Desligamento automático - mínimo 5 Programas de lavagem - mínimo 3 níveis de água - Motor potência mínima 380 W - Voltagem 127V - Garantia mínima 12 meses	UN	01	640,30	640,30
73	LIQUIDIFICADOR - capacidade total mínima do copo 2,6 litros - capacidade útil mínima do copo 1,5 litro - copo de acrílico transparente - tampa com sobre tampa medidora integrada - Função pulsar, auto-limpeza - Conjunto de lâminas em aço inox integradas ao copo - base antiderrapante - potência mínima de 900 w - número de velocidades mínimas: 4 - voltagem 127V - garantia mínima de 12 meses	UN	02	153,00	306,00
74	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS - capacidade total mínima do copo 6 litros; - material do copo: aço inox monobloco sem soldas; - base antiderrapante; - potência mínima de 1200 w - número de velocidades mínimas: 4; - voltagem: bivolt - garantia mínima 06 meses; - Dimensões mínimas: (AxLxP): 61,5 cm x 29 cm x 26 cm - Rotação mínima 3.500 rpm	UN	07	1.025,00	7.175,00
75	LONGARINA EXECUTIVA 5 LUGARES TECIDO PRETO - Assento e encosto: madeira compensada - Assento e encosto: espuma injetada - Revestimento do assento e encosto em tecido - Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 - Dimensões mínimas do produto montado (AxLxP) 80 x 231 x 50 cm - Altura do Assento até o chão: 45 cm - Peso mínimo suportado 110 kg / lugar - sem braços - garantia mínima de 03 meses	UN	08	871,65	6.973,20
76	LONGARINA PLÁSTICA ISO 3 LUGARES - Longarina ISO 03 Lugares - Peso Suportado mínimo 120 kg por assento - Material/Composição do Assento e do Encosto: Polipropileno - Material/Composição da Estrutura: Aço - Acabamento dos pés: Ponteira plástica - garantia mínima de 03 meses	UN	08	431,29	3.450,32
77	LONGARINA SECRETÁRIA 03 LUGARES - Assento e encosto: madeira compensada - Assento e encosto: espuma injetada - Revestimento do assento e encosto em tecido - estrutura em aço - Altura do Assento até o chão: 45 cm - Dimensões mínimas do produto montado: (AxLxP) 80 x 145 x 45 cm - Peso suportado: 120 kg / lugar - sem braços - garantia mínima de 03 meses	UN	08	416,67	3.333,36
78	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20M NAS CORES CINZA OU AZUL/ CINZA OU PRETO/WALNUT - Mesa retangular - Tampo confeccionado em MDP mínimo de 15 mm, e revestimento laminado Melamínico BP nas cores Cinza ou Azul/ Cinza ou Preto/Walnut - retaguarda em MDP mínimo de 15 mm na cor do tampo - estrutura em aço com calha- pés niveladores - cores cinza ou azul/ cinza ou preto/ walnut - Dimensões mínimas (AxLxP) 73x120x60 cm - garantia mínima de 03 meses	UN	05	423,67	2.118,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

79	MESA DE ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS 1,60 POR 0,70 CM - Confecção do tampo MDF 22mm, revestido em laminado melaminico. ; - cor tabaco; - Altura: 75 cm; - Largura :164 cm - Profundidade: 60 cm; - Material Principal MDP; - Acabamento: BP Melamínico; - Escala de Brilho: Semi-Fosco; - Material dos Pés: Polipropileno; - Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica Telescópica;	UN	04	912,96	3.651,84
80	MESA DE PING PONG - mesa tênis de mesa ping-pong fabricada em madeira MDF 15 mm. Com medidas oficiais que atendam aos padrões da ITTF. Acabamento em primer azul com linhas divisórias brancas pés dobráveis - kit 2 raquetes, 3 bolinhas, rede e suporte de rede.	UN	03	1.266,54	3.799,62
81	MESA DE SOM - mesa de som com equalização e com filtro de corte de graves e equalizadores de 3 bandas semi paramétricos (com ajuste da frequência do médio). possui 99 efeitos dsp profissionais, interface de áudio com saída usb independente na parte de trás (porta usb separada), chave para direcionar o efx também para a saída auxiliar, player com bluetooth, equalizador de 7 bandas para a saída master, chassi em metal para melhor durabilidade, fonte interna bivolt de alto padrão. Especificações mínimas: mesa de som com 12 canais de entrada combo (xlr/p10) entradas xlr: 12 (com phantom power 48v selecionável) entradas p10: 12 ganho do pré amp: 10db até 60db resposta em frequência: 10hz ~ 60khz?±3db) mp3 player com entrada para pen drive, função bluetooth, etc. interface de áudio com saída usb independente na parte de trás 99 efeitos dsp (dezenas de tipos de reverb além de outros) chave para direcionamento de efx para a saída auxiliar equalizador 3 bandas com ajuste de médios semi paramétrico chave de corte de graves em 75hz (canais 1-10) botões de mute e solo com led indicador duas chaves de alta impedância (hi-z) para ligação direta sem direct box chave direcionadora do usb para o último canal mostrador estéreo de ganho com led de 12 posições saída master estéreo balanceada xlr / p10 saída auxiliar, saída fx saída control room, saída de fone de ouvido cd/tape (entrada e saída) entrada return estéreo p10 trs controles de mute e solo por canal	UN	01	2.633,50	2.633,50
82	MESA DOBRÁVEL PORTÁTIL 1,80M BRANCA COM ALÇA - Composição do material: tampo polietileno de alta densidade, base em aço revestido• Pés emborrachados• Alça para transporte• Trava de segurança• Peso Suportado no tampo: 50 kg• Dimensões do produto aberto (CxLxA): 180 x 70 x 74 cm• Dimensões do produto fechado (CxLxA): 90 x 70 x 7 cm	UN	04	398,96	1.595,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

83	MESA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,20M NAS CORES: CINZA OU AZUL/ CINZA OU PRETO/WALNUT - Estação de trabalho no formato em L - tampo da mesa confeccionado em madeira (MDP) 15 mm e revestimento laminado Melamínico BP - Pés confeccionados em chapa de aço com três estruturas e ponteiros octogonais que permitem a regulagem quando há desnível do piso - Possui calhas passa fios em poliestireno para passagem dos fios entre o tampo e o pé da mesa - Dimensões mínimas: (AxLxP) 74 x 120 cada lado x 60 cm - cor cinza ou azul/ cinza ou walnut/preto - garantia mínima de 03 meses	UN	02	916,38	1.832,76
84	MESA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,50M NAS CORES: CINZA OU AZUL/ CINZA OU PRETO/WALNUT - Estação de trabalho no formato em L - tampo da mesa confeccionado em madeira (MDP) 15 mm e revestimento laminado Melamínico BP - Pés confeccionados em chapa de aço com três estruturas e ponteiros octogonais que permitem a regulagem quando há desnível do piso - possui calhas passa fios em poliestireno para passagem dos fios entre o tampo e o pé da mesa - Dimensões mínimas: (AxLxP) 73 x 150 cada lado x 60 cm - cor cinza ou azul/ cinza ou walnut/preto - garantia mínima de 03 meses	UN	15	1.019,46	15.291,90
85	MESA OVAL PARA SALA DE REUNIÃO - Material: MDF revestido em melamínico BP; - Tampo MDF 15 MM; Dimensões mínimas: - Altura: 750 MM - Largura: 2000 MM; - Profundidade: 900MM;	UN	01	1.079,33	1.079,33
86	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS 1,50 X 0,60 - Material: Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDP. Pés confeccionados em chapa de aço. Dimensões Mínimas: Altura:76Cm. Largura:150 Cm. Profundidade:60Cm. Cor preta ou cinza, a ser definida no pedido.	UN	16	982,33	15.717,28
87	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR - 10 LUGARES - Mesa nas Cores: Marsala e Linho ou Marsala e Preto ou Tabaco (a ser definido no pedido) - Produto MDP 50 mm - Acabamento laminado melamínico - Verniz fosco - Medidas mínimas (AxLxP) 740 mm x 2500mm x 1100 mm	UN	05	1.713,30	8.566,50
88	MICROFONE SEM FIO DUPLO - chave on/off - antenas telescópicas - controle de volume - indicador de pico de áudio de transmissão - sensibilidade: -109 db - resposta de frequência 50hz a 15khz - pilhas alcalinas AA - 2 antenas de booster - chassi de plástico - indicador de sinal de RF - saídas por canal XLR - garantia mínima de 03 meses	UN	12	900,93	10.811,16
89	MICROONDAS 27 LT PRATA - capacidade 27 litros - Voltagem 127V - funções como: descongelar, tira odor - display digital, relógio - luz interna - prato giratório de vidro - Receitas pré-programadas - potência mínima 800 w - trava de segurança - cor prata - garantia mínima de 12 meses	UN	03	892,65	2.677,95
90	MICROONDAS 32 LT BRANCO - capacidade 32 litros - Voltagem 127V - funções como: descongelar, tira odor - display digital, relógio - luz interna - prato giratório de vidro - trava de segurança - menu receitas pré-programadas - potência mínima 900w - cor branca - garantia mínima de 12 meses	UN	09	784,93	7.064,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

91	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - Capacidade mínima: Liquidificador: 2,2L. Recipiente do processador: 1,25L, tensão 110V ou bivolt, potência mínima 900 w, mínimo 02 velocidades + pulsar, mínimo 3 lâminas. Cor branca. Garantia mínima 12 meses.	UN	01	310,33	310,33
92	NICHO DE PAREDE - MDF branco 15 MM; - Acabamento fosco; Dimensões aproximadas: 35 x 35 x 20 cm - Acompanha buchas e parafusos para instalação;	UN	02	91,09	182,18
93	POLTRONA FIXA, PALITO, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO - Assento 47 x 48 com bordas arredondadas, encosto 42 x 46 cm com curvatura lombar, altura aproximada de 55 cm do chão, sem o encosto - Estofamento em espuma injetada - Base fixa, tubo redondo 1' com parede 1.90 mm pintado em epóxi preto fosco com tratamento anti-ferruginoso com ponteira de nylon - Revestimento externo em couro sintético na cor a escolher, com costuras duplas formando rebaixo frontal - Contra encosto em couro sintético na cor preta com perfil de proteção em PVC preto	UN	02	773,80	1.547,60
94	PORTA CARTOLINA - armário porta - cartolina: confeccionado em MDP 15mm, cor clara, possuir no mínimo oito gavetas e duas portas com chaves, rolamento das gavetas com trilhos metálicos telescópicos, rodas de silicone. Medidas aproximadas: 160 x 90 x 56 cm.	UN	02	3.993,03	7.986,06
95	PROJETOR - Projetor Multimídia Voltagem: Bivolt 100/240V, Frequência: 50 A 60HZ, Quantidade de Entradas de Vídeo: 1x HDMI, Tamanho de Projeção de Imagem Mínima: 30POL até 280POL, Tipo Zoom: Manual, Quantidade Saida de Autofalantes: 1UN, Tipo: Teto E Mesa, Luminosidade Mínima: 3.400LM, Tipo Foco: Manual, Tipo Projeção: Frontal/Retroprojeção/Teto, Resolução: 1920 X 1080 Full Hd, Contraste Mínimo: 16.000:1, Acessórios: Deverá acompanhar controle remoto.	UN	15	3.625,63	54.384,45
96	PURIFICADOR DE ÁGUA - Purificador de Água com reservatório de no mínimo 2 litros - Branco - mínimo 2 opções de temperatura: natural e gelada - Bandeja removível - refrigeração por compressor - filtro de longa duração e de fácil substituição - sistema de filtragem com retenção de partículas, redução de cloro livre e eficiência bacteriológica- Luz Indicadora de Filtro Saturado - troca do refil a cada 6 meses - bivolt - garantia mínima de 12 meses.	UN	07	798,33	5.588,31
97	ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS PEQUENAS COM PITÃO PARA CADEADO EM "CHAPA 26" - Medidas aproximadas: (AxLxP) 1,95mx1,27mx0,38m. 04 colunas Portas: medidas aproximadas (AxL) 0,46mx0,27m Cor cinza.	UN	04	1.230,68	4.922,72
98	SANDUICHEIRA E GRILL ELÉTRICA - 2 em 1: grill e sanduicheira - Grelha dupla antiaderente - Trava de fechamento - Lâmpada-piloto - material metal e plástico - Potencia mínima de 750W - Voltagem: 127V - garantia mínima de 12 meses	UN	01	154,13	154,13
99	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK/ ESTABILIZADOR EM MDF COM RODIZIO - Com prateleira, altura total 35 cm (suporte + rodizio) comprimento 23 cm profundidade 40 cm espessura do mdf 15 mm suporta 30 kg de carga com segurança - cor cinza - acompanha parafusos e bucha.	UN	05	111,30	556,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

100	SUPOORTE TRIARTICULADO PARA TV UNIVERSAL 26-60" - Aço carbono com tratamento anticorrosão - Inclui kit de instalação para fácil montagem; -Tipos de tela compatíveis: LED, PLASMA, OLED e QOLED; - Padrões Vesa até: 400 x 400; - Inclínável e articulado; Distância máxima da parede de 20 cm e distância mínima de 9 cm.	UN	04	155,17	620,68
101	TÁBUA DE PASSAR ROUPAS DOBRÁVEL - 4 níveis de ajuste de altura, estrutura em aço com tratamento antiferrugem, pintura epoxi, suporte retrátil para deixar o ferro de passar, tampo em MDF, revestimento com espuma d14, tecido misto em 80% algodão e 20% poliéster de alta performance, ponteiras de polipropileno nos pés da mesa. Dimensões aproximadas do tampo: 100cm x 36cm Altura: 94cm.	UN	01	220,09	220,09
102	TATAME - 1 x 1 m x 2cm de altura; Placa unitária. Material: E.V.A. de alta qualidade, impermeável, antiderrapante, atóxico, lavável, anti-impacto. Várias cores a definir no pedido.	UN	28	71,86	2.012,08
103	TELA DE PROJEÇÃO - tela projeção,- material estrutura alumínio extrudado,- tipo ajuste tela elétrico/retrátil com controle remoto, -tipo acabamento pintura eletrostática, material vinil, cor acabamento branca,tipo fixação parede/teto, cor branca, altura 2,28 m, largura 3,05 m,características adicionais controle remoto, ponteira, mancal em termoplástico, tipo tela retrátil, tensão entrada bivolt, tamanho tela 150 pol;	UN	01	2.342,52	2.342,52
104	TORNEIRA ELETRICA - Fixação: parede; -Acionamento: 1/4 de volta; - voltagem; Bivolt - Potência: 5500 W; - Temperaturas: 4	UN	11	262,68	2.889,48
105	TV 43 POLEGADAS - TV SMART - FULL HD - ENTRADA HDMI, USB - HDR ATIVO - garantia minima de 12 meses	UN	04	1.973,33	7.893,32
106	TV 55 POLEGADAS - TV SMART - FULL HD - ENTRADA HDMI, USB - HDR ATIVO - garantia minima de 12 meses	UN	04	2.825,00	11.300,00
107	VENTILADOR DE MESA 30 CM - Aparelho de mesa - oscilação horizontal - Hélice com 6 pás - diâmetro de 30 cm - Sistema oscilante - Grade frontal removível - Inclinação vertical regulável - Nº de velocidades 3, manual - Voltagem 127 v - Material Polipropileno - Cor preto - Silencioso - fusível térmico de segurança - garantia mínima de 12 meses	UN	07	172,32	1.206,24
108	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 50 CM - hélice de 03 pás de polipropileno - grades de proteção em aço - com pintura eletrostática - cor preta - rotação do motor variável - Potência mínima 140 w - chave de controle de velocidade - inclinação regulável - Voltagem bivolt com chave seletora - com relê de proteção - grade com diâmetro de 50 cm em aço - caixa externa para comando do ventilador - Material aço e plástico - garantia mínima de 03 meses	UN	60	372,76	22.365,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

109	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60 CM - hélice de 03 pás de polipropileno - com pintura eletrostática - em aço - cor preta - rotação do motor variável - inclinação regulável - Potência mínima 200 w - chave de controle de velocidade - Voltagem bivolt com chave seletora - com relê de proteção - grade com diâmetro de 60 cm em aço - caixa externa para comando do ventilador - Material aço e plástico - garantia mínima de 03 meses	UN	15	417,14	6.257,10
110	VENTILADOR PEDESTAL COLUNA 40 CM - modelo coluna - oscilação horizontal - hélice de 6 pás - controle de velocidade manual com 3 velocidades - ajuste de altura - grade removível - material: polipropileno - cor preto - diâmetro 40 cm - Baixo ruído - Voltagem 127 v ou bivolt- Potência mínima 126 w - garantia mínima de 12 meses	UN	3	254,97	764,91
111	VENTILADOR PEDESTAL COLUNA 60 CM - modelo coluna - oscilação horizontal - hélice de 3 pás - controle de velocidade dimmer (rotativo) - ajuste de altura - grade em aço - potência mínima 140 w - rotação máxima entre 1200 a 1440 rpm - cor preto - diâmetro 60 cm - baixo ruído - bivolt (com chave seletora 127v ou 220v) - garantia mínima de 12 meses	UN	38	466,35	17.721,30
112	PLASTIFICADORA POLISELADORA 127V - Tensão: 127 V Potência: 520 W Largura máxima de laminação: 320 mm Espessura máxima de plástico: 1 mm Tipo de laminação: Quente e Fria possuir 4 (quatro) rolos de pressão Permite plastificação de papéis tamanho até A4 Dimensões: 510 x 200 x 120mm	UN	01	745,69	745,69
113	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS 1,20 X 0,60CM - Material: Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDP. Pés confeccionados em chapa de aço. Dimensões Mínimas: Altura: 75Cm. Largura: 120 Cm. Profundidade:60Cm. Cor tabaco	UN	12	538,87	6.466,44

Deverá ser apresentado catálogo / ficha técnica / folder de todos os itens.

11.7 - Com base nas quantidades estimadas e nos preços praticados no mercado, estima-se que o valor total da contratação seja de **R\$ 1.175.164,21 (Um milhão cento e setenta e cinco mil centos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, com base nos valores médios obtidos na pesquisa de mercado.

11.8 - No valor ofertado que gerará o preço final do produto, além do lucro, deverá estar contemplada todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

12 – DA EXIGÊNCIA DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS COMPLEMENTARES

12.1. Considerando que o objeto da futura contratação consiste na aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, recomenda-se a necessidade de verificação prévia do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no edital, especialmente no que se refere a dimensões, materiais, funcionalidades, desempenho, acabamento e demais características essenciais dos produtos.

12.2. Ressalta-se que, em razão da natureza dos itens a serem adquiridos — bens de maior porte, custo elevado e, em muitos casos, de difícil logística —, não se mostra viável ou razoável a exigência de apresentação de amostras durante o certame, tendo em vista os custos adicionais aos licitantes e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

complexidade operacional envolvida, o que poderia, inclusive, restringir a competitividade do procedimento.

12.3. Dessa forma, a exigência de apresentação de catálogos, folders, fichas técnicas ou outros materiais ilustrativos, inclusive por meio de links eletrônicos, mostra-se medida adequada e proporcional, permitindo à Administração aferir, de forma objetiva, se os produtos ofertados atendem integralmente às especificações previstas no instrumento convocatório.

12.4. Tal exigência contribui para a mitigação de riscos na contratação, evitando o recebimento de produtos em desconformidade com o edital, bem como assegura maior transparência, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.5. Assim, justifica-se a previsão de que a empresa classificada em primeiro lugar para cada item apresente, juntamente com sua proposta, prospectos comerciais, folders, fichas técnicas ou materiais equivalentes, inclusive links de páginas eletrônicas, que possibilitem a análise detalhada das especificações dos produtos ofertados, garantindo o adequado atendimento às necessidades da Administração.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e subsequente:

Função programática	Classificação	Ficha	Setor	Aplicação
12 365 0034 1005 000	Equipamento e Material Permanente - 4.4.90.52.00	110	Educação Infantil Creche	01
12 365 0034 1005 000	Equipamento e Material Permanente - 4.4.90.52.00	111	Educação Infantil Pré-escola	01
12 361 0034 1005 0000	Equipamento e Material Permanente - 4.4.90.52.00	133	Ensino Fundamental	01
12 361 0034 2073 000	Equipamento e Material Permanente - 4.4.90.52.00	173	Escola em Tempo Integral	05
12 306 0034 1005 0000	Equipamento e Material Permanente - 4.4.90.52.00	174	Merenda Escolar	01
12 365 0034 2062 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	124	Educação Infantil Creche	01
12 365 0034 2062 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	125	Educação Infantil Pré-escola	01
12 365 0034 2062 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	126	Educação Infantil Creche	05
12 365 0034 2062 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	127	Educação Infantil Pré-escola	05
12 361 0034 2064 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	142	Ensino Fundamental	01
12 361 0034 2064 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	143	Ensino Fundamental	05
12 361 0034 2073 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	172	Escola de Tempo Integral	05
	Material de Consumo 3.3.90.30.00	178	Merenda Escolar	01
04 122 0023 1005 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	391	Secretaria municipal do direito da mulher	01
23 691 0020 1005 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	399	Comércio e Serviços	01
27 812 0009 1005 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	189	Secretaria municipal de Esportes	01
08 245 0024 1005 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	286	Assistência social geral	01
08 245 0024 1005 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	287	Assistência social-geral	01
08 245 0024 1005 0000	Equipamentos e materiais permanentes	288	Assistência social-geral	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

08 245 0024 1005 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	301	Assistência social-geral	02
08 244 0024 2090 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	310	Assistência social-geral	01
08 245 0024 2040 000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	315	Bloco da gestão do igd-pbf e cadunico	05
08 245 0024 2049 0000	Equipamentos e materiais permanentes	331	Primeira infância no suas - criança feliz	05
08 245 0024 2096 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	361	Bloco proteção social básica scfv município	01
20 605 0015 1005 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	408	Secretaria agricultura - equipamento	02
20 605 0015 2023 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	417	Gestão da secretaria da agricultura	01
18 542 0021 1005 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	421	Gestão da secretaria do meio ambiente	01
18 542 0021 2025 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	430	Gestão da secretaria do meio ambiente	01
18 182 0021 1005 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	434	Gestão da secretaria do meio ambiente	01
18 182 0021 2028 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	438	Gestão da secretaria do meio ambiente	01
18 542 0021 1005 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	442	Secretaria do meio ambiente - Gestão da clínica veterinária	01
18 542 0021 2027 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	444	Secretaria do meio ambiente - Gestão da clínica veterinária	01
18 452 0021 1005 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	447	Secretaria do meio ambiente - Geral	01
18 452 0021 2025 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	451	Secretaria do meio ambiente - Geral	01
15 452 0016 2035 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	471	Secretaria municipal da serviços e obras	01
15 452 0016 1005 000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	460	Secretaria municipal da serviços e obras	01
10 301 0012 2004 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	227	Atenção básica-Conv./entidades/fundos	01
10 301 0012 2004 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	228	Atenção básica-Conv./entidades/fundos	02
10 301 0012 2004 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	228	Atenção básica-Conv./entidades/fundos	05

14 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos de qualidade, de acordo com as condições previstas no Edital e em sua proposta;
- indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP;
- Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos nos locais indicados no pedido;
- Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado ao fiscal ou gestor do contrato.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - h) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - j) Responsabilizar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.
 - k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
 - m) A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
 - n) Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
 - o) Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - p) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.
 - q) Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço).

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proceder a condições estabelecidas no edital;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução da ata, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

venham a ser solicitados;

- g) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência;
- h) Zelar pela fiel execução da ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- i)

14.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

16 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

16.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação vigente.

18 - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Assinam o presente termo:

José Marcos Dealis

Secretário Municipal da Administração

Fiscais:

José Flávio Ribeiro

Gerente de Compras

Alexandre Gabriel de Oliveira

Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Isabella Teodoro Dognani

Assessora Especial da Indústria, Comércio e Emprego

João Felipe de Lima Pedroso

Agente Administrativo

Evandro Domingos Garcia

Agente Operacional

Janio Henrique Sabino da Costa

Agente Administrativo

Julia Alves dos Reis

Secretária Municipal da Mulher

Elisângela Martins dos Santos Souza

Presidente do Fundo Social Municipal

Juliana Gabriel Abuchain

Técnica Desportivo

Joseli do Carmo Ferreira dos Santos

PBII - Readaptada

Maeli Rosolen

Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 12/2026

Para fins de elaboração do contrato do processo licitatório em pauta, informo os dados abaixo:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

DADOS DA PESSOA QUE FICARÁ ENCARREGADA DA ASSINATURA DA ATA:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail pessoal:	

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDOS DE COMPRA	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	
E-mail para envio dos pedidos de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço global da proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: 60 dias contados da data da sua emissão.

Declaro, para os devidos fins:

- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- Que estou ciente do prazo de entrega descrito no edital e termo de referência deste processo;
- Ter ciência que a administração municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

serviços.

- Que estou ciente que os atrasos injustificados nas entregas dos produtos/serviços poderão sofrer processos de sanção.
- Que os serviços serão conferidos no ato da entrega e poderão ser recusados caso não atenda às especificações do edital;
- Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 (trinta) dias;
- Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
- Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura Municipal de Fartura.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL, preferencialmente assinado digitalmente. Após a sessão de lances, quando for solicitada a proposta de preços readequada, todos os valores deverão ser ajustados, inclusive os unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 12/2026

Empresa: _____

CNPJ: _____

DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.
- h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.
- i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros _____
- j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO

Em atendimento ao artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

(EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é ME/EPP e, no ano-calendário de realização deste certame, não celebrou contrato(s) com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de seu enquadramento.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome /Cargo do responsável/procurador
Nº do RG/Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 12/2026

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e cargo do responsável

Nº do RG / Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

PROCESSO Nº __/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. LUIZ MARCOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

DETENTORA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ - _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente em _____, estado de _____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente, nos termos da proposta, termo de referência e demais documentos constantes do processo, modalidade **Pregão Eletrônico, nº __/2026**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações e do Decreto Municipal 4.557/2026, tem certo e ajustado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para atendimento de diversos setores, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações do Anexo 01 - Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Descrição dos itens e preços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.3. Este contrato fica vinculada ao **Pregão Eletrônico, nº __/2026, referente ao Processo nº __/2026**, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos de qualidade, de acordo com as condições previstas no Edital e em sua proposta;
- indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP;
- Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos nos locais indicados no pedido;
- Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado ao fiscal ou gestor do contrato.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) Responsabilizar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- m) A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- n) Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
- o) Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- p) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.
- q) Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço).

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proceder a condições estabelecidas no edital;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução da ata, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisória mente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

h) Zelar pela fiel execução da ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DO PEDIDO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

5.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmada entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.1.1. Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2. A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o email que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.

5.2.1. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

5.3. A empresa fica ciente que a administração irá solicitar somente a quantidade necessária para atendimento da demanda. Não serão aceitas desculpas de valor mínimo de faturamento para atrasos de entregas. NÃO PAGAMOS FRETE.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, ou por qualquer outro meio), o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado na autorização de compras, **no prazo máximo de até 20 (vinte) dias**.

6.2. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, nem mesmo por semelhantes, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado **prazo de até 07 (sete) dias** para substituição a contar da notificação da contratada, às suas custas.

6.2.1. A Contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo, mediante contato formalizado.

6.3. Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

6.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo, que estarão indicados na Autorização de Compras, no horário que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira

SETOR	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	PESSOA QUE IRÁ RECEBER E CONFERIR A MERCADORIA ENTREGUE (FISCAL DO CONTRATO)
-------	------------------	---------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS E OBRAS	GARAGEM MUNICIPAL	RUA RUBENS RENE RIBEIRO, Nº 145, CONJUNTO HABITACIONAL MARLI APARECIDA DA SILVA MENEGUEL	JANIO HENRIQUE SABINO DA COSTA (14) 9 9744-5532
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE ESPORTE	SECRETARIA DE ESPORTES	AVENIDA: ANTÔNIO PRIOLI, 404, BAIRRO VILA NOVA – CEP 18.870-702	JULIANA GABRIEL ABUCHAIN. (14) 9 9658-4528
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CHÁCARA MUNICIPAL, RUA SANTA LUZIA, Nº 50, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CEP 18873-112	ALEXANDRE GABRIEL DE OLIVEIRA (14) 3382-1792 (14) 9 9748-5576
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CCI, ESPAÇO AMIGO, COORDENADORIA, ETC)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA MAXIMIANO DE ANDRADE, 258	MAELI ROSOLEN (14) 3382-4001
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	RUA LUIZ RIBEIRO SALGADO, Nº 20, CENTRO - CEP 18870-056	ISABELLA TEODORO DOGNANI (14) 99690-5601
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS, CRECHES, COORDENADORIA)	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	RUA: MAXIMIANO DE ANDRADE, 258 - VILA VELHA CEP 18870-042	JOSELI DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS (14) 99907-3776
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	SEDE DO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	RUA BEGÔNIA, Nº60- PARQUES DOS IPÊS	JULIA ALVES DOS REIS (14) 9 9764-8337
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SAÚDE (ESFS, CENTRO DE SAÚDE, FARMÁCIA, COORDENADORIA)	CENTRO DE SAÚDE DR. ALÉCIO RAVANELI II	RUA ARTHUR DE ANDRADE, Nº 41, CENTRO – CEP 18870 - 046	JOÃO FELIPE DE LIMA PEDROSO EVANDRO DOMINGOS GARCIA (14) 3308-9400 (14) 99762 1085
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO – CEP 18870-011	JOSÉ FLÁVIO RIBEIRO (14) 3308-9300
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR GABINETE DO PREFEITO GERAL	PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO – CEP 18870-011	JOSÉ FLÁVIO RIBEIRO (14) 3308-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

6.5. Todos os locais de entrega situam-se na zona urbana do município de Fartura/SP.

6.5.1. A EMPRESA FICA CIENTE QUE DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME ENDEREÇOS INDICADOS NO ITEM 5.1.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONSTARÃO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM LOCAL.

6.5.1. A carga e descarga dos produtos será realizada exclusivamente pela empresa, sendo necessária a espera da conferência pelo responsável da Administração.

6.5.1.1. Os produtos que exigirem montagem deverão ter esse serviço realizado pela empresa fornecedora, no ato da entrega, sem quaisquer custos para a Prefeitura Municipal.

6.5.2. As entregas deverão ser totalmente por conta da Contratada, bem como seus custos em caso de devolução e/ou trocas e reenvio. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído sem ônus ao Município de Fartura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.5.3. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas pertinentes ao objeto vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

7.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2. Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória no momento da entrega, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

7.3. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 07 (sete) dias.

7.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

7.4. A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETENÇÕES

8.1. Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

8.1.1. Quando houver, os percentuais estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, independente do percentual de tributo inserido na planilha.

8.1.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 5.176 de 19 de maio de 2023.

8.2. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.2. Emissão de Nota Fiscal:

9.2.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

9.2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

9.2.3. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição dos serviços, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

9.2.4. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

9.3. Pagamento:

9.3.1. Para o pagamento do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

9.3.2. Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

9.3.3. Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

9.3.4. Antecipação de pagamento: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

9.3.5. Atraso no pagamento: deverá ocorrer a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento aplicando a variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.4. Cessão de crédito: não se aplica neste caso específico.

9.5. Critérios de Medição: Não se aplica neste caso específico.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e, se necessário, consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

Função programática	Classificação	Ficha	Setor	Aplicação
12 365 0034 1005 000	Equipamento e Material Permanente - 4.4.90.52.00	110	Educação Infantil Creche	01
12 365 0034 1005 000	Equipamento e Material Permanente - 4.4.90.52.00	111	Educação Infantil Pré-escola	01
12 361 0034 1005 0000	Equipamento e Material Permanente - 4.4.90.52.00	133	Ensino Fundamental	01
12 361 0034 2073 000	Equipamento e Material	173	Escola em Tempo Integral	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	Permanente - 4.4.90.52.00			
12 306 0034 1005 0000	Equipamento e Material Permanente - 4.4.90.52.00	174	Merenda Escolar	01
12 365 0034 2062 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	124	Educação Infantil Creche	01
12 365 0034 2062 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	125	Educação Infantil Pré-escola	01
12 365 0034 2062 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	126	Educação Infantil Creche	05
12 365 0034 2062 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	127	Educação Infantil Pré-escola	05
12 361 0034 2064 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	142	Ensino Fundamental	01
12 361 0034 2064 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	143	Ensino Fundamental	05
12 361 0034 2073 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	172	Escola de Tempo Integral	05
	Material de Consumo 3.3.90.30.00	178	Merenda Escolar	01
04 122 0023 1005 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	391	Secretaria municipal do direito da mulher	01
23 691 0020 1005 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	399	Comércio e Serviços	01
27 812 0009 1005 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	189	Secretaria municipal de esportes	01
08 245 0024 1005 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	286	Assistência social-geral	01
08 245 0024 1005 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	287	Assistência social-geral	01
08 245 0024 1005 0000	Equipamentos e materiais permanentes	288	Assistência social-geral	01
08 245 0024 1005 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	301	Assistência social-geral	02
08 244 0024 2090 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	310	Assistência social-geral	01
08 245 0024 2040 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	315	Bloco da gestão do igd-pbf e cadunico	05
08 245 0024 2049 0000	Equipamentos e materiais permanentes	331	Primeira infância no suas - criança feliz	05
08 245 0024 2096 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	361	Bloco proteção social básica scfv município	01
20 605 0015 1005 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	408	Secretaria agricultura - equipamento	02
20 605 0015 2023 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	417	Gestão da secretaria da agricultura	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

18 542 0021 1005 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	421	Gestão da secretaria do meio ambiente	01
18 542 0021 2025 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	430	Gestão da secretaria do meio ambiente	01
18 182 0021 1005 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	434	Gestão da secretaria do meio ambiente	01
18 182 0021 2028 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	438	Gestão da secretaria do meio ambiente	01
18 542 0021 1005 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	442	Secretaria do meio ambiente - Gestão da clínica veterinária	01
18 542 0021 2027 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	444	Secretaria do meio ambiente - Gestão da clínica veterinária	01
18 452 0021 1005 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	447	Secretaria do meio ambiente - Geral	01
18 452 0021 2025 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	451	Secretaria do meio ambiente - Geral	01
15 452 0016 2035 0000	Material de Consumo 3.3.90.30.00	471	Secretaria municipal da serviços e obras	01
15 452 0016 1005 000	Equipamentos e materiais permanentes -4.4.90.52.00	460	Secretaria municipal da serviços e obras	01
10 301 0012 2004 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	227	Atenção básica-Conv./entidades/fundos	01
10 301 0012 2004 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	228	Atenção básica-Conv./entidades/fundos	02
10 301 0012 2004 0000	Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.00	228	Atenção básica-Conv./entidades/fundos	05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

11.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

11.2. A administração responderá ao pedido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

12.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1. Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

13.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 131, §8º, do Decreto Municipal nº 4.557/2026, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

14.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação justificada.

14.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 4.557/2026, o pedido de revisão de preços será processado pelo gestor do contrato/ata e julgado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. O regime jurídico deste contrato, instituído pela Lei 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do instrumento nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 133 e 134 do Decreto Municipal nº 4.557/2026, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- I - for liberado do compromisso assumido, sem ônus;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº **14.133**, de 2021, qual seja, declaração de inidoneidade para licitar e contratar; e
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

§ 1º O cancelamento de registro de preços do fornecedor nas hipóteses dos incisos de II a V do caput, decorrerá de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e ensejará para todos os itens que compõe a respectiva ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

§ 2º O cancelamento do registro do fornecedor na hipótese do inciso I poderá recair apenas sobre um único item da ata de registro de preços.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

16.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

16.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções previstas no artigo 156, da Lei 14.133/2021, serão aplicadas de acordo com quaisquer das infrações previstas no artigo 155, da mesma Lei.

17.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- m) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- n) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) dar causa à inexecução total do instrumento;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- u) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa
- g) impedimento de licitar e contratar;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.4. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 184 a 190 do Decreto Municipal nº 4.557/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

19.1. O acompanhamento da execução contratual deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021:

19.2. Fica responsável por **gerir** a execução contratual:

José Marcos Dealis – Secretário Municipal da Administração.

18.3. Ficarão responsáveis por **fiscalizar** a execução contratual:

José Flávio Ribeiro - Administração e Gabinete do Prefeito

Alexandre Gabriel de Oliveira - Agricultura e Meio Ambiente

Joseli do Carmo Ferreira dos Santos - Educação

Juliana Gabriel Abuchain - Esportes

Julia Alves dos Reis - Secretária Municipal da Mulher

Janio Henrique Sabino da Costa - Garagem

Isabella Teodoro Dognani - Indústria, Com. e Emprego

João Felipe de Lima Pedrosa - Evandro Domingos Garcia - Saúde

Maeli Rosolen - Social

Elisângela Martins dos Santos Souza - Fundo Social de Solidariedade

18.4. O gestor e os fiscais terão como dever:

a) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

b) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.

c) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.

d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, também estão definidas no Edital e Termo de Referência, que são parte integrante ao processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

22.1. Fica integrado a esta Ata de Registro de Preço, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da contratada: Edital, Estudo Técnico, Termo de Referência, demais anexos e legislação pertinente à espécie.

22.2. Será incorporado a este contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.220/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24.2. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

24.3. A detentora da ata declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

24.4. A detentora da ata se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

24.5. A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

24.6. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

24.7. A detentora da ata obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: GARANTIA

25.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Todos os equipamentos permanentes deverão ter garantia mínima de 03 meses, além da garantia do fabricante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura, __ de _____ de 2026.

Luiz Marcos de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Xx
xx
Gestor

Xxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

Xxx
Matrícula nº

Xxx
Matrícula nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, _ de 2026.

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Gestor(es) do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Telefone	
E-mail Institucional	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL: LUIZ MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal de Fartura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2026.

Nome	LUIZ MARCOS DE SOUZA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

RESPONSÁVEL: LUIZ MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Fartura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09 LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

DECRETO Nº 4.557, DE 24 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DAS NORMAS INTERNAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FARTURA, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO CONSOLIDA A REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA EM ÂMBITO MUNICIPAL.	DECRETO Nº 4.557, DE 24 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DAS NORMAS INTERNAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FARTURA, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO CONSOLIDA A REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA EM ÂMBITO MUNICIPAL.	https://leismunicipais.com.br/a1/4557-2026-dispoe-sobre-atualizacao-e-contratos-administrativos-para-a-administracao-publica-direta-do-municipio-de-fartura-nos-termos-previstos-na-lei-federal-n-14-133-de-2021-bem-como-consolida-a-municipal?q=4557
DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm	
DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm	
DECRETO Nº 3.797/19, DE 18 DE ABRIL DE 2.019 - DISPÕE SOBRE EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO, CERTIFICADO OU CONSULTA NEGATIVA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO NOS EDITAIS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES E ADITAMENTOS CONTRATUAIS.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2019/380/3797/decreto-n-3797-2019-dispoe-sobre-exigencia-de-certidao-certificado-ou-consulta-negativa-de-impedimento-de-contratacao-com-o-poder-publico-nos-editais-de-abertura-de-licitacoes-e-aditamentos-contratuais?q=3797	
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022	
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm	
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm	
LEI Nº 2.374, DE 18 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O PLANO "CARTÃO VERMELHO" QUE VISA À PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CELEBRAÇÃO COM O PODER PÚBLICO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES POR EMPRESAS QUE NÃO CUMPREM COM CONTRATOS ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/lei-ordinaria/2020/238/2374/lei-ordinaria-n-2374-2020-dispoe-sobre-o-plano-cartao-vermelho-que-visa-proibicao-de-participacao-em-licitacoes-e-celebracao-com-o-poder-publico-de-contratos-administrativos-de-obras-servicos-compras-alienacoes-e-locacoes-por-empresas-que-nao-cumprem-com-contratos-ativos-e-da-outras-providencias?q=2374	
SÚMULAS DO TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repatorio-sumulas-jurisprudencia	